



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 076/2026

FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para seleção das propostas mais vantajosas destinadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MONITORES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP E NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO**, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

A contratação objetiva viabilizar a realização das **comemorações alusivas ao Dia das Crianças**, no Município de Meridiano/SP e no Distrito de Santo Antônio do Viradouro, mediante a disponibilização de brinquedos e equipamentos recreativos, conforme necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Registra-se que o objeto da presente contratação foi anteriormente contemplado na **Dispensa Eletrônica nº 071/2026 – Processo Administrativo nº 126/2026**, não tendo sido possível concluir a contratação dos serviços relativos aos brinquedos e equipamentos recreativos, razão pela qual se promove o presente procedimento, com nova oportunidade de participação aos interessados.

O procedimento será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelos arts. 72 e 75, inciso II e § 3º, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, no que couber, pelos **Decretos Municipais nº 2.409/2022, nº 2.600/2023, nº 2.601/2023, nº 2.602/2023, nº 2.603/2023, nº 2.604/2023 e nº 2.605/2023**, naquilo que forem aplicáveis, bem como pelas demais normas pertinentes à contratação.

A condução do procedimento ficará a cargo de **Natalia Estevam Casimiro**, Agente de Contratação, designada pela **Portaria nº 110/2026**.

Os interessados deverão acompanhar as publicações e comunicações relativas ao procedimento no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras utilizado para esta contratação, onde serão disponibilizados, conforme o caso, esclarecimentos, respostas, retificações, comunicados, alterações de prazo e demais atos pertinentes.

Todos os horários indicados neste Aviso referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E DE SEUS ANEXOS

O presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos serão disponibilizados **a partir do dia 02/10/2026**, nos seguintes meios:

I – sítio eletrônico oficial do Município de Meridiano/SP, especialmente na área destinada às licitações: www.meridiano.sp.gov.br e <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>;

II – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis;

III – Setor de Licitações e Contratos do Município de Meridiano/SP, situado no Paço Municipal, na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano/SP, durante o horário regular de expediente; e

IV – mediante solicitação encaminhada ao e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

As propostas serão recebidas **das 08h00min do dia 05/10/2026 até as 17h00min do dia 07/10/2026**, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município, mediante cadastramento e envio eletrônico, no endereço: <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

O prazo destinado à apresentação das propostas compreende os dias úteis de **05/10/2026, 06/10/2026 e 07/10/2026**, assegurando-se o período mínimo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais à Administração.

Encerrado o prazo às **17h00min do dia 07/10/2026**, não será admitido o cadastramento ou envio de nova proposta, ressalvada hipótese de indisponibilidade do sistema ou outro fato imputável à Administração, devidamente reconhecido e formalizado nos autos.

A proposta deverá identificar e discriminar os valores unitários e totais dos itens, observadas as especificações e demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS – DATA E HORÁRIO

A abertura das propostas ocorrerá no dia **08/10/2026, às 08h00min**, por meio do Portal de Compras do Município.

As propostas regularmente cadastradas até o encerramento do prazo serão analisadas de acordo com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações, condições de execução e fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

A classificação da proposta pelo menor preço não importará em sua aceitação automática, ficando condicionada à verificação da efetiva conformidade da proposta com as especificações e condições exigidas.

Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações, quantitativos e condições mínimas previstas no Termo de Referência ou que apresente desconformidade insanável com o objeto da contratação.

SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO

O cadastramento no Portal de Compras do Município será realizado por meio da opção **“SOLICITAR CHAVE DE ACESSO”**, disponível no endereço eletrônico indicado neste Aviso.

Recomenda-se que a chave de acesso seja solicitada até as **16h00min do dia 07/10/2026**, a fim de assegurar tempo suficiente para conclusão do cadastro, acesso ao sistema e envio da proposta e dos documentos exigidos até o encerramento do prazo.

A indicação das 16h00min possui caráter operacional e preventivo, não alterando o prazo final para apresentação das propostas, que se encerra às **17h00min do dia 07/10/2026**.

É de responsabilidade do interessado realizar seu cadastramento com antecedência razoável, observando o tempo necessário para obtenção da chave de acesso e inserção das informações e documentos no sistema.

Caso ocorra erro, indisponibilidade, demora na geração ou recebimento da chave, ou qualquer outra falha técnica que impeça ou dificulte a participação, o interessado deverá comunicar o fato ao Setor de Licitações e Contratos **antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas**, sempre que possível, pelos telefones **(17) 3475-1116 e (17) 3475-1124, ramal 34**, ou pelo e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br.

A comunicação deverá conter, sempre que possível:

I – razão social e CNPJ do interessado;

II – nome e contato do responsável;

III – identificação do **Processo Administrativo nº 134/2026** e da **Dispensa Eletrônica nº 076/2026**;

IV – descrição objetiva da ocorrência; e

V – captura de tela, mensagem de erro ou outro elemento que permita verificar o problema relatado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

A comunicação de falha técnica não implicará, por si só, prorrogação ou reabertura do prazo. Havendo indícios de indisponibilidade ou falha atribuível ao sistema ou à Administração que possa ter comprometido a participação de interessados, a ocorrência será analisada pela Agente de Contratação e, se necessário, será adotada medida adequada para preservação da competitividade, da isonomia e da regularidade do procedimento, mediante decisão fundamentada.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação aos termos deste Aviso e de seus anexos, por escrito, até as **17h00min do dia 06/10/2026**, por um dos seguintes meios:

I – presencialmente, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Meridiano/SP, durante o horário regular de expediente; ou

II – pelo e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br.

O pedido deverá conter elementos suficientes à sua análise, especialmente a identificação do interessado, do **Processo Administrativo nº 134/2026**, da **Dispensa Eletrônica nº 076/2026**, da disposição questionada e dos respectivos fundamentos.

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, na área destinada ao procedimento, **até as 12h00min do dia 07/10/2026**, passando a integrar os documentos da contratação para todos os efeitos.

O acolhimento de impugnação, a resposta a pedido de esclarecimento ou eventual alteração promovida de ofício que implique modificação capaz de interferir na formulação das propostas ensejará, quando necessário, a **readequação do prazo para apresentação das propostas e a divulgação de novo cronograma**, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Aviso.

Alterações meramente formais, esclarecimentos interpretativos ou correções que não afetem a formulação das propostas não exigirão, por si só, reabertura do prazo, sem prejuízo de decisão fundamentada da Administração quando as circunstâncias do caso concreto recomendarem providência diversa.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MONITORES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP E NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

1.2. A contratação é referente a **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS: compreendendo todos os brinquedos e equipamentos relacionados no Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada, bem como a disponibilização dos operadores e monitores necessários à execução segura do objeto.**

1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, quantitativos, locais, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, cabendo à **CONTRATADA disponibilizar, sob sua responsabilidade, quantidade de operadores e monitores suficiente para assegurar a utilização segura e contínua de todos os equipamentos contratados durante os períodos do evento, observadas as características de cada equipamento, as orientações de seu fabricante e as normas de segurança aplicáveis.**



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

1.6. A classificação pelo menor preço não implicará aceitação automática da proposta, ficando a contratação condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento **pessoas jurídicas regularmente constituídas**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto para o qual apresentem proposta e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte – **ME/EPP** será assegurado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** e no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando cabível e observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

2.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir dos benefícios legalmente previstos deverá declarar seu enquadramento nessa condição e atender às demais exigências estabelecidas neste Aviso.

2.2. Não poderão participar deste procedimento, direta ou indiretamente:

I – pessoa física ou jurídica que não atenda às condições deste Aviso e de seus anexos;

II – pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente, observado o âmbito e os efeitos jurídicos da penalidade aplicada;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses vedadas pela legislação;

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;

V – pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante, quando configurada hipótese de impedimento, vedação legal ou conflito de interesses;

VII – pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade de sanção administrativa aplicada, quando devidamente demonstrada a ocorrência;

VIII – pessoa física ou jurídica enquadrada nas demais hipóteses de impedimento previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**; e

IX – pessoa jurídica alcançada por eventual impedimento previsto na legislação municipal aplicável.

2.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto e a inexistência de circunstância que torne necessária a participação consorciada.

2.4. A Administração poderá verificar a existência de sanções ou impedimentos mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, observado o âmbito de incidência e os efeitos jurídicos de cada penalidade.

2.5. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, sem prejuízo das declarações específicas exigidas no procedimento.

2.6. É de responsabilidade do fornecedor acompanhar as comunicações, solicitações de diligência e demais atos divulgados por meio do Portal de Compras e dos canais oficiais indicados neste Aviso durante toda a tramitação do procedimento.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

3.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas e encaminhadas eletronicamente por meio do **Portal de Compras do Município**, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.

3.1.1. A proposta comercial, preferencialmente elaborada conforme o modelo disponibilizado pela Administração, deverá conter, no mínimo:

- a)** razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do fornecedor;
- b)** identificação do **Processo Administrativo nº 134/2026 e da Dispensa Eletrônica nº 076/2026**;
- c)** descrição dos brinquedos, equipamentos e serviços que compõem o objeto, em conformidade com as especificações, características e quantitativos constantes do Termo de Referência;
- d)** valor unitário de cada item que compõe o objeto, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- e)** valor total correspondente a cada item;
- f)** **valor global da proposta**, correspondente à execução integral do objeto;
- g)** prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para abertura das propostas;
- h)** declaração de que os valores ofertados compreendem todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem, retirada dos equipamentos, pessoal, operadores, monitores, materiais, insumos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao integral cumprimento das obrigações;
- i)** declaração de que os brinquedos, equipamentos recreativos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações, características, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência; e
- j)** identificação e assinatura do representante legal ou procurador responsável pela proposta, quando a forma de apresentação do documento assim exigir.

3.1.2. A proposta deverá contemplar **a integralidade do objeto**, incluindo todos os brinquedos, equipamentos, quantitativos e serviços especificados no Termo de Referência, **não sendo admitida proposta parcial**.

3.1.3. Para fins de julgamento e classificação, será considerado o **valor global da proposta**, correspondente à execução integral do objeto.

3.1.4. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas necessárias à integral execução do objeto nos locais, datas e horários definidos pela Administração, não sendo admitida posterior cobrança adicional relativa a transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem, retirada, pessoal, operadores, monitores, materiais, insumos ou qualquer outra despesa ordinária necessária ao cumprimento do objeto.

3.1.5. Os preços ofertados serão de responsabilidade do fornecedor e deverão considerar todos os custos ordinários necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação em razão de fatos supervenientes juridicamente aptos a ensejar alteração ou recomposição das condições econômico-financeiras da contratação.

3.1.6. A apresentação da proposta pressupõe que o fornecedor tomou conhecimento e avaliou as especificações, características, quantitativos, locais, datas, horários e demais condições de execução do objeto e que possui condições técnicas, operacionais e econômicas para cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

3.2. DA ANÁLISE E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.2. A Administração verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações e características dos brinquedos e equipamentos recreativos, quantitativos, serviços compreendidos na contratação, condições de execução e preço ofertado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

3.2.1. Deverá ser verificado, especialmente, se a proposta contempla **todos os brinquedos e equipamentos recreativos previstos no Termo de Referência**, nos respectivos quantitativos e especificações, bem como todos os serviços necessários à adequada execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, **transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada dos equipamentos**, além da disponibilização dos operadores e monitores necessários à execução segura das atividades.

3.2.2. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto durante todo o período e nos locais estabelecidos pela Administração, inclusive no **Município de Meridiano/SP e no Distrito de Santo Antônio do Viradouro**, conforme condições previstas no Termo de Referência.

3.2.3. Será desclassificada a proposta que:

I – conter vício insanável;

II – não contemplar a integralidade dos itens, quantitativos e serviços que compõem o objeto;

III – não atender às especificações, características, quantitativos ou condições mínimas estabelecidas neste Aviso ou no Termo de Referência;

IV – não contemplar os serviços e recursos necessários à locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos recreativos, quando exigidos pelo Termo de Referência;

V – não contemplar a disponibilização dos operadores, monitores e demais profissionais necessários à adequada e segura execução do objeto, nos quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

VI – permanecer, após eventual negociação, com **valor global superior ao valor máximo admitido pela Administração**;

VII – apresentar preço manifestamente inexequível ou não demonstrar sua exequibilidade quando regularmente solicitado pela Administração;

VIII – estabelecer condição incompatível com os locais, datas, horários ou forma de execução estabelecidos pela Administração;

IX – transferir à Administração custos que, nos termos deste Aviso e do Termo de Referência, devam integrar o preço ofertado; ou

X – apresentar desconformidade insanável capaz de comprometer o julgamento objetivo, a execução do objeto ou a igualdade entre os participantes.

3.2.4. A simples existência de dúvida quanto à exequibilidade do preço não implicará desclassificação automática da proposta, podendo a Administração realizar diligência para obtenção de esclarecimentos, documentos e demais elementos necessários à avaliação de sua exequibilidade.

3.2.5. Erros ou falhas de natureza meramente formal que não alterem a substância da proposta, não comprometam o julgamento objetivo e não produzam tratamento desigual entre os participantes poderão ser saneados pela Administração, quando juridicamente admissível.

3.2.6. O saneamento ou a realização de diligência não poderão resultar em alteração substancial da proposta originalmente apresentada, majoração do preço ou inclusão posterior de vantagem, condição ou elemento essencial que não integrava a proposta na data própria para sua apresentação.

3.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.3.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, características, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

3.3.2. A classificação das propostas obedecerá à ordem crescente dos **valores globais ofertados**.

3.3.3. A proposta de menor valor global somente será considerada apta ao prosseguimento do procedimento após a confirmação de que contempla **integralmente todos os itens, quantitativos, serviços e demais obrigações que compõem o objeto** e atende às especificações e condições exigidas pela Administração.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

3.3.4. Constatado que a proposta do primeiro colocado não atende às especificações, quantitativos ou demais condições exigidas, será desclassificada, mediante decisão motivada, passando-se ao exame da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

3.3.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando juridicamente aplicável ao procedimento.

3.3.6. Havendo empate entre propostas, serão observados os critérios legalmente aplicáveis, inclusive as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, quando incidentes.

3.3.7. Identificada a proposta mais bem classificada, a Administração poderá promover negociação com o respectivo fornecedor para obtenção de preço mais vantajoso, observados os princípios da isonomia, transparência e julgamento objetivo.

3.3.8. Caso o primeiro colocado permaneça com preço superior ao valor máximo admitido pela Administração ou tenha sua proposta desclassificada, poderão ser examinadas e, quando cabível, negociadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

3.3.9. Encerrada a análise e aceita a proposta do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, será verificado o atendimento das **condições de habilitação** estabelecidas neste Aviso.

3.3.10. Se o fornecedor classificado em primeiro lugar for inabilitado, a Administração examinará a proposta do fornecedor subsequente e, sendo ela aceita, procederá à análise de sua habilitação, observada a ordem classificatória, prosseguindo-se sucessivamente até a identificação de fornecedor que apresente proposta aceitável e atenda às condições de habilitação exigidas.

3.3.11. Os atos de julgamento, negociação, diligência, desclassificação, habilitação e inabilitação deverão ser registrados no procedimento administrativo, com a correspondente motivação.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto ocorrerá no **dia 11 de outubro de 2026**, nos seguintes locais e horários:

I – Distrito de Santo Antônio do Viradouro: das **08h00min às 11h00min**;

II – Município de Meridiano/SP: das **14h00min às 17h00min**.

4.2. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão estar **integralmente montados, instalados, testados, liberados para utilização e acompanhados dos operadores e monitores necessários à adequada e segura execução do objeto com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início de cada evento**, observados os seguintes horários:

I – Distrito de Santo Antônio do Viradouro: até as **07h00min**;

II – Município de Meridiano/SP: até as **13h00min**.

4.2.1. A contratada deverá organizar o transporte, a montagem, a instalação, os testes e as demais providências preparatórias de modo a assegurar o integral cumprimento dos horários estabelecidos no item anterior, não sendo admitido atraso decorrente de dificuldades ordinárias de transporte, logística, pessoal ou montagem dos equipamentos.

4.2.2. A desmontagem e a retirada dos brinquedos e equipamentos recreativos somente poderão ser iniciadas após o encerramento do respectivo período de utilização, ressalvada determinação da Administração fundada em motivo de segurança ou outra circunstância devidamente justificada.

4.3. Durante todo o período de funcionamento dos brinquedos e equipamentos recreativos, a contratada deverá manter os **operadores e monitores necessários**, nos quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada orientação dos usuários, organização da utilização e observância das condições de segurança relacionadas à operação dos equipamentos.

4.4. Todos os custos relacionados à execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem, retirada, pessoal, operadores, monitores, equipamentos, materiais, insumos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao integral cumprimento



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

das obrigações assumidas deverão estar incluídos no **preço global ofertado**, não sendo admitida cobrança adicional do Município.

4.5. A execução do objeto ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, que verificará sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4.6. O brinquedo, equipamento ou serviço que apresente desconformidade com as especificações, características ou condições exigidas poderá ser recusado pela Administração, cabendo à contratada promover imediatamente a correção, substituição ou regularização cabível, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo das demais medidas previstas no procedimento e na legislação aplicável.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que o objeto tenha sido regularmente executado e recebido, acompanhado da documentação necessária e devidamente atestado pelo responsável competente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, na forma estabelecida neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

6.1.1. Considerando a natureza e as características do objeto, as exigências de habilitação deverão guardar proporcionalidade com a contratação pretendida, vedada a imposição de requisitos desnecessários ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

6.1.2. A compatibilidade do fornecedor com o objeto será aferida, entre outros elementos previstos neste Aviso, pela regular constituição da pessoa jurídica e pela existência de atividade econômica compatível com a prestação dos serviços objeto da contratação.

6.1.3. A verificação da conformidade dos brinquedos, equipamentos e serviços ofertados com as especificações estabelecidas pela Administração não se confunde com a habilitação do fornecedor e será realizada na fase de julgamento da proposta e, quando pertinente, durante a execução e o recebimento do objeto.

6.2. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser anexados eletronicamente no **Portal de Compras do Município**, juntamente com o cadastramento da proposta, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso para o encerramento do recebimento das propostas.

6.2.1. A apresentação antecipada dos documentos de habilitação não implicará sua análise prévia. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Administração examinará inicialmente a documentação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.2.2. Os documentos deverão estar válidos na data em que sua regularidade for aferida, observadas as respectivas regras de validade e as hipóteses de atualização, diligência e saneamento admitidas pela legislação.

6.3. A análise da habilitação será realizada inicialmente apenas em relação ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.3.1. A Administração poderá confirmar a autenticidade, validade e regularidade das informações e documentos apresentados mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, cadastros públicos ou outros meios legalmente admitidos.

6.3.2. A eventual consulta realizada diretamente pela Administração não afasta a responsabilidade do fornecedor pela veracidade, autenticidade e regularidade das informações e documentos apresentados.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- I – deixar de comprovar requisito de habilitação exigido neste Aviso ou no Termo de Referência;
 - II – apresentar documento inválido ou irregular cuja falha não seja passível de saneamento;
 - III – não atender, no prazo estabelecido pela Administração, a diligência regularmente promovida para esclarecimento, complementação ou atualização de documentação, quando juridicamente admitida;
 - IV – apresentar documento falso, adulterado ou declaração inverídica, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis;
 - V – encontrar-se impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, observado o âmbito de incidência e o período de vigência da respectiva sanção; ou
 - VI – deixar de atender às demais condições de habilitação expressamente estabelecidas no procedimento.
- 6.5.** A existência de erro, falha ou omissão meramente formal na documentação não acarretará inabilitação automática quando for possível seu esclarecimento ou saneamento sem alteração da substância do documento, da condição comprovada ou da igualdade entre os participantes.
- 6.5.1.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, eventual diligência observará o disposto no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo destinar-se, entre outras finalidades legalmente admitidas, ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a condição já existente no momento próprio da habilitação.
- 6.5.2.** A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o fornecedor adquira posteriormente requisito de habilitação que não possuía no momento juridicamente relevante, nem para substituir documento cuja ausência corresponda à inexistência da própria condição exigida.
- 6.6.** Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte – ME/EPP**, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que exista alguma restrição, observando-se o tratamento favorecido estabelecido pela **Lei Complementar nº 123/2006**.
- 6.6.1.** Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** para regularização da situação, contado a partir do momento legalmente pertinente, observadas as condições de eventual prorrogação previstas na legislação.
- 6.6.2.** A não regularização no prazo legal implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais consequências cabíveis, podendo a Administração convocar e examinar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 6.7.** Inabilitado o fornecedor classificado em primeiro lugar, a Administração examinará a proposta do fornecedor subsequente e, estando ela de acordo com as condições da contratação e com as especificações do objeto, procederá à análise de sua habilitação, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até a identificação de fornecedor apto à contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Caso o procedimento resulte **fracassado**, em razão da desclassificação das propostas ou da inabilitação dos fornecedores participantes, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e consideradas as circunstâncias concretas do procedimento:
- I – promover nova divulgação ou republicação do procedimento;
 - II – promover diligência ou conceder prazo para saneamento de irregularidade, quando juridicamente admissível; ou
 - III – adotar outra providência legalmente admitida para viabilizar a contratação, desde que devidamente motivada e preservadas as condições essenciais estabelecidas pela Administração.
- 7.1.1.** A adoção das providências previstas neste item deverá ser formalmente motivada nos autos e observar os requisitos aplicáveis às contratações diretas previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

7.2. Caso não seja apresentada qualquer proposta, caracterizando-se o procedimento como **deserto**, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, promover nova divulgação do procedimento ou adotar outra providência legalmente admitida para atendimento da necessidade administrativa.

7.3. Sempre que for necessária providência adicional pelo fornecedor e não houver prazo expressamente definido neste Aviso, a Administração realizará comunicação indicando, sempre que possível:

I – a providência solicitada;

II – o meio para seu atendimento;

III – o prazo concedido; e

IV – as consequências decorrentes do eventual descumprimento.

7.4. É responsabilidade do fornecedor acompanhar as comunicações e informações relativas ao procedimento divulgadas no **Portal de Compras do Município**, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios previstos neste Aviso.

7.5. Na hipótese de não haver expediente administrativo ou ocorrer fato superveniente que impeça a prática de ato na data ou no horário previamente estabelecidos, o respectivo ato será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação expressa da Administração estabelecendo data ou horário diverso.

7.6. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

7.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações, confirmar a conformidade da proposta com as especificações e condições estabelecidas para o objeto ou sanear erros e falhas existentes nas propostas ou documentos apresentados, desde que não haja modificação substancial da proposta ou comprometimento da isonomia entre os participantes.

7.6.1. As diligências poderão compreender a solicitação de documentos, informações ou esclarecimentos necessários à comprovação do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, observados os limites estabelecidos pela legislação.

7.6.2. A documentação ou informação complementar deverá limitar-se à comprovação ou ao esclarecimento de condição existente no momento juridicamente pertinente, não podendo ser utilizada para permitir alteração substancial posterior destinada a tornar proposta originalmente incompatível ou fornecedor originalmente não habilitado adequado às exigências do procedimento.

7.6.3. Todo saneamento ou diligência relevante deverá ser devidamente registrado e motivado nos autos.

7.7. DA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS DOCUMENTOS PREPARATÓRIOS

7.7. O julgamento das propostas e a posterior execução e recebimento do objeto deverão observar especialmente as especificações, características, quantitativos e condições constantes do **Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação.**

7.7.1. Deverão ser observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos para **todos os brinquedos e equipamentos recreativos que integram o objeto**, bem como as condições relativas ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada, além da disponibilização dos operadores e monitores necessários à adequada e segura execução dos serviços, conforme definido no Termo de Referência.

7.7.2. A contratada deverá disponibilizar equipamentos em adequadas condições de conservação, funcionamento e segurança, responsabilizando-se pela adoção das providências necessárias à sua correta instalação e operação durante todo o período estabelecido para utilização.

7.8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.8. A execução do objeto ocorrerá no **dia 11 de outubro de 2026**, nos locais e horários estabelecidos pela Administração, sendo:

I – **Distrito de Santo Antônio do Viradouro:** das **08h00min às 11h00min**; e

II – **Município de Meridiano/SP:** das **14h00min às 17h00min**.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

7.8.1. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão estar **integralmente montados, instalados, testados e em condições adequadas e seguras de utilização com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início de cada evento**, acompanhados dos operadores e monitores necessários, cabendo à contratada observar todas as demais condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

7.8.2. Para atendimento do disposto no item anterior, os equipamentos deverão estar integralmente disponíveis:

I – no Distrito de Santo Antônio do Viradouro: até as **07h00min**; e

II – no Município de Meridiano/SP: até as **13h00min**.

7.8.3. As despesas com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem, retirada, pessoal, operadores, monitores, materiais, insumos e demais custos ordinariamente necessários à integral execução do objeto deverão estar compreendidas no **preço global ofertado**.

7.9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.9. A execução dos serviços não implicará sua aceitação automática ou definitiva pela Administração.

7.9.1. O objeto ficará sujeito à conferência quantitativa e qualitativa, inclusive quanto:

I – à correspondência entre o objeto executado e aquele constante da proposta aceita;

II – às especificações e características estabelecidas no Termo de Referência;

III – aos quantitativos contratados;

IV – às condições de conservação, funcionamento e segurança dos brinquedos e equipamentos recreativos;

V – à adequada execução dos serviços de transporte, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada dos equipamentos; e

VI – à disponibilização e permanência dos operadores e monitores necessários durante o período de funcionamento dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.9.2. Constatada desconformidade com as especificações ou condições da contratação, o objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada adotar imediatamente as providências cabíveis para correção, substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7.10. DO PAGAMENTO

7.10. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal**, condicionado à regular liquidação da despesa, à comprovação da execução do objeto e ao respectivo ateste pelo responsável designado pela Administração, observadas as demais exigências administrativas e legais aplicáveis.

7.11. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

7.11.1. Integram a contratação e vinculam a Administração e o fornecedor contratado, conforme aplicável, **este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta aceita e o instrumento contratual**.

7.11.2. Eventual divergência material identificada entre os documentos antes da conclusão do procedimento deverá ser formalmente saneada pela Administração, com a correspondente retificação e, quando a alteração puder afetar a formulação das propostas, reabertura do prazo necessário à preservação da isonomia e da competitividade.

7.11.3. Nenhuma disposição constante da proposta do fornecedor poderá prevalecer quando incompatível com exigência expressamente estabelecida neste Aviso ou no Termo de Referência.

7.12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.12. As disposições deste Aviso serão interpretadas de forma a assegurar a **legalidade, impessoalidade, igualdade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, julgamento objetivo, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**.

7.13. O fornecedor será responsável pelos custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, documentação e demais atos necessários à sua participação, não cabendo ao Município qualquer indenização por essas despesas.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

7.14. A participação no procedimento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

8. DOS ANEXOS

8.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:

I – ANEXO I – Termo de Referência;

II – ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

III – ANEXO III – Declaração Unificada; e

IV – ANEXO IV – Declaração de Indicação de Responsável pela Execução e Acompanhamento da Contratação; e

IV – ANEXO V – Minuta do Contrato.

Meridiano/SP, 02 de outubro de 2026.

Natalia Estevam Casimiro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 110/2026



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

I – UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Unidade requisitante: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Meridiano/SP.

1.2. Responsável pela demanda: Deyviddy Thiago Angelo, conforme Documento de Formalização da Demanda.

II – DEFINIÇÃO, DETALHAMENTO E NATUREZA DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MONITORES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP E NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1. A contratação compreenderá os serviços de **locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos e equipamentos recreativos, com fornecimento de monitores**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote Item	00000001 Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE. Locação de cama elástica de grande porte, medida 4,3m , destinadas à recreação infantil e juvenil, compostas por estrutura metálica reforçada, lona elástica de alta resistência e rede de proteção lateral, garantindo segurança durante o uso.	2	SERV		513,67	1.027,34
2	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA PEQUENA Locação de cama elástica de pequeno porte, medida 2m, destinadas à recreação infantil e juvenil, compostas por estrutura metálica reforçada, lona elástica de alta resistência e rede de proteção lateral, garantindo segurança durante o uso.	2	SERV		505,50	1.011,00
3	LOCAÇÃO DE CANHÃO DE ESPUMA Contratação de brinquedo recreativo consistente em canhão de espuma, utilizado para a produção contínua de espuma biodegradável e atóxica, apropriada para uso recreativo em eventos ao ar livre. O equipamento deverá possuir estrutura segura, funcionamento elétrico ou mecânico adequado, com capacidade de atender grande número de participantes, proporcionando interação coletiva, lazer e entretenimento, especialmente para o público jovem e infantil, atendendo às normas básicas de segurança.	1	SERV		812,92	812,92
4	LOCAÇÃO DE CASTELÃO PULA-PULA Locação de brinquedo inflável recreativo no formato de castelo pula-pula, tamanho 3,5m largura x 3,5m comprimento e 2,5m de altura, destinado à recreação	1	SERV		603,33	603,33



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	infantil, confeccionado em lona inflável de alta resistência, com área interna apropriada para saltos, proporcionando lazer seguro e interativo.					
5	LOCAÇÃO DE CIRCUITO PARQUE DE DIVERSÕES Locação de brinquedo inflável recreativo do tipo parque de diversão, projetado para brincadeiras com escalada e com obstáculos. Medidas 9,6m comprimento, 3m de largura 4,8m de altura.	1	SERV		1.290,00	1.290,00
6	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO Locação de Brinquedo inflável recreativo composto por campo inflável com superfície lisa, preparado para utilização com água e sabão apropriado, permitindo a prática lúdica de futebol em ambiente escorregadio. Medidas: 10m x 5m.	1	SERV		1.189,43	1.189,43
7	LOCAÇÃO DE GIRO RADICAL Brinquedo recreativo inflável conhecido como Giro Radical, composto por base inflável e equipamento mecânico central giratório, destinado a desafios de equilíbrio e coordenação. O equipamento deverá possuir estrutura segura, controle adequado de velocidade e ser operado de forma supervisionada, garantindo a segurança dos participantes durante o uso.	1	SERV		1.101,63	1.101,63
8	LOCAÇÃO DE KID PLAY MEGA CANDY Locação de brinquedo inflável recreativo tipo escorregador, temático Candy, medidas: 6m x 8m x 5m. O equipamento deverá possuir estrutura robusta, acabamento temático atrativo e dimensões adequadas para proporcionar diversão com segurança aos usuários.	1	SERV		2.085,00	2.085,00
9	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS PANDA Locação de brinquedo recreativo infantil consistente em piscina inflável temática do personagem Panda, contendo grande quantidade de bolinhas plásticas coloridas, tamanho 2mx2m. Destinado principalmente ao público infantil de menor idade, (1 a 5 anos) proporcionando lazer seguro e interativo.	1	SERV		507,66	507,66
10	LOCAÇÃO DE PONTEBALL (PONTE DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL) Brinquedo inflável recreativo do tipo ponte de equilíbrio com obstáculos, conhecido como Ponteball, projetado para promover diversão, desafio e interação entre os participantes. O equipamento é confeccionado em lona vinílica de alta resistência, impermeável e com costuras reforçadas, garantindo durabilidade, segurança e estabilidade estrutural. Possui cores vibrantes (verde,	1	SERV		1.200,00	1.200,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	roxo e azul), que proporcionam excelente visibilidade e atratividade visual para eventos. A estrutura é composta por: Base inflável ampla e acolchoada; Laterais elevadas infláveis para contenção e segurança dos participantes; Obstáculos centrais em formato de grandes esferas infláveis sequenciais, que exigem equilíbrio e coordenação motora para travessia; Área de início com plataforma de acesso; Estrutura inflável frontal em formato de arco delimitando o ponto final do percurso.					
11	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ BIG SHARK Locação de brinquedo inflável recreativo tipo tobogã temático Big Shark. Medidas: 7,5m de comprimento, 5m de largura e 7m de altura, com escorregador de grande porte. O equipamento deverá possuir estrutura robusta, acabamento temático atrativo e dimensões adequadas para proporcionar diversão com segurança aos	1	SERV		2.085,00	2.085,00
12	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ JACARÉ MÉDIO Brinquedo recreativo inflável, modelo tobogã temático jacaré, de porte médio, medidas: largura 3,5m, comprimento 6,5m e altura 4,5m.	1	SERV		842,50	842,50
13	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO Locação de equipamento recreativo composto por touro mecânico montado sobre base inflável, 5m x 5m dotado de sistema eletrônico de controle de movimentos, com níveis de velocidade ajustáveis. A base inflável deverá proporcionar amortecimento e segurança aos participantes, sendo indicado para uso recreativo supervisionado, atendendo às normas básicas de segurança e operação.	1	SERV		1.579,00	1.579,00

2.2. A contratação possui natureza predominantemente de prestação de serviços, compreendendo a locação dos brinquedos e equipamentos recreativos especificados neste Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada, bem como a disponibilização dos operadores e monitores necessários à adequada e segura execução do objeto.

2.3. O objeto será contratado de forma integral, devendo a proposta contemplar todos os brinquedos e equipamentos recreativos, nos respectivos quantitativos e especificações, bem como todos os serviços e recursos necessários à sua disponibilização, instalação, funcionamento, operação e retirada.

2.4. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta contemple integralmente o objeto e atenda às especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4.1. Não será admitida proposta parcial para apenas alguns dos brinquedos, equipamentos ou serviços integrantes do objeto, devendo o fornecedor apresentar proposta para sua execução integral.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

2.5. A conformidade das propostas será aferida com base nas especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à verificação do efetivo atendimento às exigências estabelecidas.

2.5.1. A documentação eventualmente solicitada terá por finalidade exclusivamente comprovar ou esclarecer as condições da proposta apresentada, não sendo admitida alteração substancial posterior destinada a tornar compatível proposta originalmente incompatível com as exigências da contratação.

2.6. A execução do objeto ocorrerá no **dia 11 de outubro de 2026**, nos seguintes períodos:

I – Distrito de Santo Antônio do Viradouro: das **08h00min às 11h00min**; e

II – Município de Meridiano/SP: das **14h00min às 17h00min**.

2.7. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão estar integralmente transportados, montados, instalados, testados, acompanhados dos operadores e monitores necessários e liberados para utilização:

I – até as 07h00min, no Distrito de Santo Antônio do Viradouro; e

II – até as 13h00min, no Município de Meridiano/SP.

2.7.1. A CONTRATADA deverá organizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes e demais providências preparatórias de forma a assegurar o integral cumprimento dos horários estabelecidos no subitem anterior.

III – JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se formalizada no **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, elaborado pelo setor requisitante do Município de Meridiano/SP, visando à realização das comemorações alusivas ao **Dia das Crianças**, no Município de Meridiano/SP e no Distrito de Santo Antônio do Viradouro.

3.2. Conforme consignado no DFD, a contratação tem por finalidade proporcionar às crianças e suas famílias atividades de **lazer, recreação, entretenimento, convivência e integração social**, mediante a disponibilização de brinquedos e equipamentos recreativos durante a realização dos eventos.

3.3. A contratação mostra-se necessária diante da inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de estrutura própria, brinquedos e equipamentos recreativos suficientes e equipe especializada para atender integralmente às necessidades dos eventos, especialmente quanto ao transporte, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento e desmontagem dos equipamentos.

3.4. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a **locação de brinquedos e equipamentos recreativos**, compreendendo todos os serviços necessários à sua adequada disponibilização e utilização durante os eventos, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada, com disponibilização dos operadores e monitores necessários à execução segura do objeto.

3.5. A contratação permitirá a realização das atividades programadas para o **dia 11 de outubro de 2026**, no Distrito de Santo Antônio do Viradouro e no Município de Meridiano/SP, observados os locais, horários, quantitativos, especificações e demais condições estabelecidos pela Administração.

3.6. A contratação compreende todos os brinquedos e equipamentos recreativos relacionados no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência, nos respectivos quantitativos e especificações, devendo sua execução abranger todos os serviços necessários à sua disponibilização e utilização durante os eventos.

3.7. A contratação será processada mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável à contratação direta em razão do valor.

3.7.1. O enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, deverá observar também os critérios estabelecidos no **§ 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à aferição das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, de modo a afastar eventual fracionamento indevido da despesa.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

3.8. Conforme a pesquisa de preços constante dos documentos preparatórios, o valor estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores estimados dos brinquedos e equipamentos recreativos relacionados no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência.

3.9. A contratação em objeto único justifica-se pela necessidade de execução integrada e coordenada dos serviços, especialmente em razão da realização dos eventos em data determinada, da necessidade de compatibilização logística entre transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, desmontagem e retirada dos equipamentos e da responsabilidade da CONTRATADA pela adequada e segura disponibilização de todos os brinquedos e equipamentos recreativos.

3.10. A solução escolhida caracteriza-se pela contratação temporária e específica dos serviços necessários à realização das comemorações do **Dia das Crianças**, não implicando aquisição definitiva dos brinquedos e equipamentos recreativos pela Administração Municipal.

3.11. O DFD identifica a **Ficha nº 236** para atendimento da despesa decorrente da contratação, sem prejuízo da classificação orçamentária completa e da confirmação da disponibilidade de recursos pelo setor competente.

3.12. Diante da necessidade formalizada pelo setor requisitante, das características dos eventos programados, dos quantitativos definidos e da pesquisa de preços realizada, conclui-se que a contratação pretendida constitui solução compatível com a necessidade administrativa formalizada nos autos.

IV – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ACEITE

4.1. Requisitos técnicos do objeto

4.1.1. A contratação deverá contemplar integralmente os brinquedos e equipamentos recreativos especificados neste Termo de Referência, nos respectivos quantitativos, compreendendo sua **locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada, com fornecimento dos operadores e monitores necessários**, observadas as condições estabelecidas para a realização dos eventos.

4.1.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada instalação e pela segurança operacional dos brinquedos e equipamentos recreativos disponibilizados, devendo realizar sua correta montagem, instalação, fixação, teste e operação, observar as limitações de uso, capacidade, idade e demais orientações técnicas aplicáveis a cada equipamento e impedir sua utilização sempre que identificada condição que possa representar risco aos usuários.

4.1.2.1. Os brinquedos e equipamentos deverão permanecer em adequadas condições estruturais, mecânicas, elétricas, operacionais, de higiene e de conservação durante todo o período de utilização.

4.1.2.2. Caberá à CONTRATADA disponibilizar operadores e monitores em quantidade suficiente para assegurar a utilização segura e contínua de todos os brinquedos e equipamentos durante os períodos de funcionamento, observadas as características de cada equipamento, as orientações técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias.

4.1.2.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável por seus empregados, prepostos, operadores, monitores e demais pessoas utilizadas na execução do objeto.

4.1.3. Os operadores e monitores deverão permanecer nos locais de execução durante todo o período em que os respectivos brinquedos ou equipamentos estiverem disponíveis para utilização, cabendo-lhes orientar os usuários, organizar a utilização dos equipamentos e impedir seu uso em desacordo com as condições de segurança aplicáveis.

4.1.4. A Administração poderá solicitar informações ou documentos necessários à verificação da conformidade dos serviços e equipamentos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5. A documentação ou informação eventualmente solicitada terá natureza comprobatória ou de esclarecimento, não podendo ser utilizada para promover alteração substancial da proposta após o encerramento do prazo para sua apresentação.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

4.2. Condições de execução

4.2.1. A execução do objeto ocorrerá no **dia 11 de outubro de 2026**, nos seguintes períodos:

I – Distrito de Santo Antônio do Viradouro: das **08h00min às 11h00min**; e

II – Município de Meridiano/SP: das **14h00min às 17h00min**.

4.2.2. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão estar **integralmente montados, instalados, testados, liberados para utilização e acompanhados dos operadores e monitores necessários com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início de cada evento**, devendo estar disponíveis:

I – até as 07h00min, no Distrito de Santo Antônio do Viradouro; e

II – até as 13h00min, no Município de Meridiano/SP.

4.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos recreativos, bem como pela disponibilização e permanência dos respectivos operadores e monitores durante todo o período de utilização.

4.2.4. A utilização dos brinquedos e equipamentos recreativos deverá ser imediatamente suspensa sempre que condições meteorológicas, ambientais, técnicas ou operacionais representarem risco à segurança dos usuários, especialmente em caso de chuva intensa, ventos fortes, descargas atmosféricas, instabilidade estrutural, falha elétrica ou mecânica ou qualquer outra situação incompatível com a operação segura, cabendo à CONTRATADA comunicar imediatamente o Fiscal da Contratação e adotar as medidas necessárias à proteção dos usuários e à segurança dos equipamentos.

4.2.4.1. A suspensão da utilização por motivo de segurança não autoriza a CONTRATADA a manter equipamento em operação em condições incompatíveis com sua utilização segura, ainda que haja solicitação de usuário ou terceiro, devendo ser observadas as orientações técnicas aplicáveis ao respectivo equipamento.

4.2.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os locais, horários, quantitativos, especificações e demais condições estabelecidos, responsabilizando-se pela execução integral do objeto nas condições previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

4.2.6. Deverão estar compreendidos no preço ofertado todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem, retirada, pessoal, operadores, monitores, equipamentos, materiais, insumos, tributos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao cumprimento do objeto.

4.2.7. Não será admitida cobrança adicional em razão de despesas que, pela natureza do objeto e pelas condições estabelecidas, devam estar compreendidas no preço contratado.

4.3. Da conferência e do recebimento do objeto

4.3.1. A execução dos serviços não implicará aceitação automática ou definitiva pela Administração.

4.3.2. Por ocasião da execução e do recebimento, será realizada conferência destinada a verificar a correspondência entre o objeto executado e aquele efetivamente contratado, especialmente quanto:

I – aos quantitativos;

II – às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III – às condições de funcionamento, conservação e segurança dos brinquedos e equipamentos recreativos;

IV – à adequada execução dos serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada;

V – à disponibilização e permanência dos operadores e monitores necessários durante todo o período de funcionamento; e

VI – ao cumprimento dos locais, datas e horários estabelecidos para execução.

4.3.3. Deverá ser verificada, especialmente, a disponibilização dos brinquedos e equipamentos recreativos nos quantitativos e especificações contratados, sua adequada instalação, conservação, segurança e funcionamento, bem como a disponibilização dos serviços, operadores e monitores necessários à sua utilização durante os eventos.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

4.3.4. O serviço, brinquedo ou equipamento que estiver em desacordo com as especificações e condições da contratação poderá ser recusado pela Administração.

4.3.5. Constatada desconformidade imputável à CONTRATADA, esta deverá adotar imediatamente as providências necessárias à correção, regularização ou substituição, conforme o caso, sem custos adicionais para o Município e sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

4.4. Do acompanhamento e da fiscalização

4.4.1. A execução será acompanhada por servidor ou agente formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de contratação.

4.4.2. O acompanhamento compreenderá, especialmente, a verificação dos horários, quantitativos, condições de execução, instalação, funcionamento e segurança dos brinquedos e equipamentos recreativos e a disponibilização e permanência dos operadores e monitores necessários.

4.4.3. A fiscalização poderá solicitar informações ou documentos necessários à confirmação da conformidade do objeto executado com aquele efetivamente contratado.

4.4.4. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento realizados pela Administração não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da contratação.

V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do prazo de execução

5.1. A execução do objeto ocorrerá no **dia 11 de outubro de 2026**, nos locais e horários estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.1. Eventual impossibilidade de cumprimento das condições estabelecidas deverá ser comunicada imediatamente à Administração, com apresentação dos respectivos fundamentos, ficando qualquer alteração condicionada à análise e à decisão do setor competente.

5.2. Dos locais e horários de execução

5.2. A execução ocorrerá:

I – no Distrito de Santo Antônio do Viradouro, das 08h00min às 11h00min; e

II – no Município de Meridiano/SP, das 14h00min às 17h00min.

5.2.1. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão estar devidamente montados, instalados, testados, acompanhados dos operadores e monitores necessários e aptos à utilização **com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início de cada evento**, observados os horários estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Do recebimento

5.3. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita.

5.3.1. A Administração poderá recusar serviço, brinquedo ou equipamento que:

I – não corresponda ao objeto efetivamente contratado;

II – apresente características ou condições incompatíveis com as especificações exigidas;

III – seja disponibilizado em quantidade inferior à contratada;

IV – apresente condições inadequadas de funcionamento, conservação ou segurança;

V – não esteja acompanhado dos serviços, operadores, monitores e demais recursos humanos exigidos para sua adequada e segura operação; ou

VI – não esteja integralmente instalado, testado e disponível nos locais e horários estabelecidos pela Administração.

5.3.2. A eventual recusa deverá ser comunicada à CONTRATADA para adoção imediata das medidas necessárias à regularização, observada a natureza do objeto e a necessidade de solução tempestiva durante a realização dos eventos.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

5.4. Do pagamento

5.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal**, observados a regular execução e o recebimento do objeto, o respectivo ateste pela Administração e os procedimentos necessários à liquidação da despesa.

5.4.1. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

5.4.2. A existência de irregularidade que impeça a liquidação da despesa deverá ser comunicada à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.

5.5. Da alteração dos preços e do equilíbrio econômico-financeiro

5.5.1. Considerando a natureza pontual da contratação e a execução programada para data determinada, não se estabelece reajuste ordinário de preços para o período inicialmente previsto para execução do objeto.

5.5.2. O disposto no subitem anterior não prejudica eventual reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando presentes e devidamente comprovados os pressupostos legais aplicáveis.

VI – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor adjudicatário será convocado para formalizar a contratação no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, mediante assinatura do instrumento contratual ou aceitação do instrumento equivalente adotado pela Administração, observado, em qualquer hipótese, o prazo necessário à integral execução do objeto no dia 11 de outubro de 2026.

6.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que a prorrogação não comprometa a execução do objeto na data estabelecida neste Termo de Referência.

6.2. A contratação poderá ser formalizada por instrumento de contrato ou por outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, inclusive nota de empenho, autorização de execução ou instrumento equivalente, de acordo com a forma definida pela Administração.

6.2.1. Independentemente do instrumento utilizado para formalização, integrarão a contratação e vincularão as partes:

I – o Aviso de Contratação Direta;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta aceita pela Administração;

IV – os documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor; e

V – os demais documentos que integram o procedimento administrativo, naquilo que forem aplicáveis.

6.3. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para habilitação, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista e a existência de eventuais sanções ou impedimentos que inviabilizem a contratação.

6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação dentro do prazo estabelecido implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

6.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação aplicável.

6.6. A execução do objeto somente deverá ocorrer após a formalização da contratação e o recebimento, pela contratada, do respectivo **pedido, solicitação, empenho, autorização de execução ou instrumento equivalente** expedido pela Administração.

6.7. A contratada deverá organizar todos os recursos materiais e humanos necessários para assegurar a integral execução no **dia 11 de outubro de 2026**, nos locais e horários estabelecidos neste Termo de Referência.

VII – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor, a natureza, as características e a execução pontual da contratação, destinada à prestação de serviços de **locação, transporte, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada de brinquedos e equipamentos recreativos, com disponibilização de operadores e monitores**, para as comemorações do Dia das Crianças.

7.2. A ausência de garantia de execução contratual não afasta nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à execução do objeto na data, nos horários e nos locais estabelecidos e em integral conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições constantes deste Termo de Referência.

7.3. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, devidamente transportados, montados, instalados, fixados quando necessário, testados e acompanhados dos operadores e monitores necessários, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. A **CONTRATADA** será responsável pela adequada e segura instalação e operação dos brinquedos e equipamentos recreativos durante todo o período de sua utilização, devendo observar as limitações de capacidade, idade, peso, utilização e demais orientações técnicas aplicáveis a cada equipamento.

7.5. A **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, corrigir, regularizar ou substituir o serviço, brinquedo ou equipamento que:

I – não corresponda ao objeto contratado;

II – apresente características, dimensões, especificações ou condições incompatíveis com as exigidas neste Termo de Referência;

III – seja disponibilizado em quantidade inferior à contratada;

IV – apresente falha, defeito, avaria, instabilidade ou qualquer condição que comprometa sua adequada ou segura utilização;

V – não esteja devidamente montado, instalado, testado ou em condições adequadas de funcionamento;

VI – não esteja acompanhado dos operadores, monitores ou demais recursos necessários à sua adequada e segura operação;

VII – não esteja disponível nos locais e horários estabelecidos pela Administração; ou

VIII – apresente qualquer outra desconformidade material com este Termo de Referência, com o Aviso de Contratação Direta ou com a proposta aceita pela Administração.

7.5.1. Considerando a natureza do objeto e sua execução em evento com data e horários determinados, as providências de correção, regularização ou substituição deverão ser adotadas **imediatamente**, sempre que materialmente possível, de modo a evitar ou minimizar prejuízo à programação das atividades.

7.6. A conferência, fiscalização, recebimento ou pagamento não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** por falhas, vícios, defeitos ou desconformidades cuja existência seja posteriormente constatada, observadas a natureza do objeto e as disposições legais aplicáveis.

7.7. A **CONTRATADA** responderá pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

7.8. A fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela **CONTRATANTE** não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas obrigações assumidas.

7.9. A **CONTRATADA** deverá suspender imediatamente a utilização de qualquer brinquedo ou equipamento recreativo sempre que constatada condição técnica, mecânica, elétrica, estrutural, meteorológica, ambiental ou operacional que possa representar risco aos usuários, comunicando o fato ao Fiscal da Contratação e adotando as providências necessárias à segurança das pessoas e dos equipamentos.

7.10. A responsabilidade pela operação segura dos brinquedos e equipamentos recreativos permanecerá com a **CONTRATADA** durante todo o período de sua disponibilização, não podendo eventual orientação,



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

acompanhamento ou fiscalização realizada pela Administração ser interpretada como transferência dessa responsabilidade.

VIII – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto, de acordo com este Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta aceita pela Administração e o instrumento utilizado para formalização da contratação.

8.1.2. Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a)** executar integralmente o objeto, observando as especificações, características, quantitativos, data, locais, horários e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- b)** disponibilizar integralmente todos os brinquedos e equipamentos recreativos contratados, nos respectivos quantitativos e especificações, responsabilizando-se pelos serviços necessários à **locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada**;
- c)** garantir que os brinquedos e equipamentos recreativos sejam disponibilizados e permaneçam em condições adequadas de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança durante todo o período de realização dos eventos;
- d)** manter os brinquedos e equipamentos devidamente montados, instalados, testados, liberados para utilização e acompanhados dos operadores e monitores necessários **com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início de cada evento**;
- e)** disponibilizar operadores e monitores em quantidade suficiente para assegurar a utilização adequada, segura e contínua de todos os brinquedos e equipamentos recreativos durante os períodos estabelecidos, observadas as características de cada equipamento e as orientações técnicas aplicáveis;
- f)** assegurar a permanência dos operadores e monitores nos respectivos locais durante todo o período em que os brinquedos e equipamentos estiverem disponíveis aos usuários;
- g)** orientar os usuários quanto à utilização adequada e segura dos equipamentos, observando, conforme aplicável, limitações de idade, capacidade, peso, quantidade simultânea de usuários e demais condições técnicas de utilização;
- h)** impedir a utilização de brinquedo ou equipamento em desacordo com as condições de segurança aplicáveis ou quando constatada qualquer situação capaz de representar risco aos usuários;
- i)** suspender imediatamente a operação de brinquedo ou equipamento quando condições meteorológicas, ambientais, estruturais, mecânicas, elétricas, técnicas ou operacionais tornarem sua utilização insegura, comunicando a ocorrência ao Fiscal da Contratação;
- j)** executar o objeto no **dia 11 de outubro de 2026**, observando os seguintes períodos:
 - I – Distrito de Santo Antônio do Viradouro:** das **08h00min às 11h00min**; e
 - II – Município de Meridiano/SP:** das **14h00min às 17h00min**;
- k)** assegurar que os brinquedos e equipamentos estejam integralmente montados, instalados, testados e disponíveis:
 - I – até as 07h00min**, no Distrito de Santo Antônio do Viradouro; e
 - II – até as 13h00min**, no Município de Meridiano/SP;
- l)** planejar e executar adequadamente a logística necessária ao deslocamento dos brinquedos, equipamentos, materiais e pessoal entre os locais de realização dos eventos, de forma a assegurar o integral cumprimento dos horários estabelecidos;
- m)** responsabilizar-se pela montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos recreativos, observando os horários e as condições estabelecidos pela Administração;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- n) iniciar a desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos somente após o encerramento do respectivo período de utilização, ressalvada determinação da Administração fundada em motivo de segurança ou outra circunstância devidamente justificada;
- o) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto na data, nos horários, locais ou condições estabelecidos;
- p) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à integral execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem, retirada, pessoal, operadores, monitores, materiais, equipamentos, insumos, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos que devam compor o preço ofertado;
- q) disponibilizar pessoal em quantidade suficiente e devidamente orientado para a adequada e segura execução das obrigações assumidas;
- r) responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos, operadores, monitores e demais pessoas utilizadas na execução do objeto, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes;
- s) observar, na execução do objeto, as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis às atividades desempenhadas e aos equipamentos disponibilizados;
- t) permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração e prestar os esclarecimentos necessários à verificação de sua conformidade;
- u) corrigir, regularizar ou substituir, **sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE**, o serviço, brinquedo ou equipamento que apresente desconformidade com as condições contratadas;
- v) adotar imediatamente as providências necessárias à correção de falha, defeito, avaria ou condição de insegurança identificada durante a realização dos eventos;
- w) responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- x) manter, durante o período necessário ao cumprimento das obrigações da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento;
- y) observar a legislação fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis às obrigações decorrentes da contratação;
- z) emitir a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, com as informações necessárias à regular liquidação da despesa;
- aa) não transferir a terceiro a responsabilidade pela contratação sem prévia autorização da Administração, quando legalmente cabível;
- ab) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração nos limites e hipóteses admitidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que não haja transfiguração do objeto; e
- ac) prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo gestor ou fiscal da contratação relacionadas à execução do objeto.

8.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1. Compete à **CONTRATANTE** proporcionar as condições administrativas necessárias à regular execução do objeto e exercer seu acompanhamento e fiscalização, cabendo-lhe especialmente:

- a) formalizar a contratação e emitir o **pedido, solicitação, empenho, autorização de execução ou instrumento equivalente**, comunicando-o à **CONTRATADA**;
- b) fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias ao correto cumprimento das condições de execução;
- c) informar e disponibilizar os locais destinados à realização dos eventos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência razoável, as orientações administrativas necessárias à organização da execução;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- e) designar servidor ou agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- f) acompanhar o cumprimento da data, dos locais, dos horários, dos quantitativos e das demais condições de execução;
- g) proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos serviços, brinquedos e equipamentos disponibilizados;
- h) verificar a correspondência entre o objeto executado e as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita;
- i) verificar especialmente a disponibilização dos brinquedos e equipamentos nos quantitativos e especificações contratados, suas condições aparentes de conservação, funcionamento e segurança, sua montagem e instalação e a disponibilização dos operadores e monitores exigidos;
- j) acompanhar o cumprimento dos horários estabelecidos para montagem, instalação, testes, disponibilização, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos;
- k) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade, falha, defeito ou desconformidade constatada durante a execução;
- l) determinar, quando necessário, a suspensão da utilização de brinquedo ou equipamento que apresente condição aparente de risco ou desconformidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da CONTRATADA;
- m) rejeitar, total ou parcialmente, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas, indicando à CONTRATADA a irregularidade constatada e as providências necessárias à regularização;
- n) exigir a correção, regularização ou substituição de brinquedo, equipamento ou serviço que esteja em desacordo com as condições contratadas, quando materialmente possível e compatível com a natureza e o momento da execução;
- o) prestar os esclarecimentos de sua competência necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- p) proceder ao recebimento do objeto quando verificado o atendimento às condições estabelecidas;
- q) efetuar a liquidação da despesa e o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- r) efetuar o pagamento em até **30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal**, desde que preenchidas as condições necessárias à regular liquidação da despesa;
- s) verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA;
- t) registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e adotar as providências necessárias à sua regularização;
- u) apurar eventual descumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis; e
- v) adotar as demais providências de sua competência necessárias à regular execução da contratação.

IX – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ARTS. 62 A 70 DA LEI Nº 14.133/2021

9.1. A habilitação destina-se a demonstrar que o fornecedor atende aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros exigidos para a contratação, observadas as disposições específicas deste Termo de Referência.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados por todos os participantes no Portal de Compras do Município, no ato do cadastramento da proposta, observados a forma e o prazo estabelecidos no Aviso de Contratação Direta. Após o julgamento das propostas, serão analisados somente os documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar e, caso este seja inabilitado, os do fornecedor subsequente, sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação.

9.1.2. A análise da habilitação observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

9.2.1. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

9.2.2. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação eletrônica de sua autenticidade.

9.2.3. Para sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento de eleição ou designação dos administradores, quando essa informação não constar do próprio ato constitutivo.

9.2.3.1. A empresa anteriormente constituída como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI deverá apresentar ato constitutivo atualizado ou documento oficial que comprove sua transformação em sociedade limitada unipessoal.

9.2.4. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores.

9.2.5. Para sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil e registro perante o órgão competente, observada a legislação vigente.

9.2.6. A Certidão Simplificada da Junta Comercial será exigida, **quando aplicável à natureza jurídica da licitante**, para complementar a comprovação da situação cadastral atual, dos administradores, do capital social, do enquadramento ou de outras informações que não estejam suficientemente demonstradas nos atos constitutivos apresentados.

9.2.7. Deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto do representante legal que assinar a proposta, as declarações ou o instrumento de contratação.

9.2.8. Quando houver atuação por procurador, deverão ser apresentados instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes suficientes para a prática dos atos pertinentes, documento oficial de identificação do procurador e ato constitutivo, contrato social ou estatuto que comprove os poderes da pessoa que outorgou a procuração.

9.2.9. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021

9.3.1. A qualificação técnica, quando exigida em razão das características do objeto, deverá limitar-se aos documentos estritamente necessários à demonstração de que o fornecedor possui condições para executar adequadamente as obrigações assumidas, observados o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proporcionalidade e a pertinência da exigência com o objeto da contratação.

9.3.2. Eventuais documentos destinados à comprovação das características, condições ou conformidade do objeto ofertado não se confundem com documentos de habilitação técnica e poderão ser solicitados na fase de julgamento e aceitabilidade da proposta, quando necessários à verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

9.3.3. Não serão admitidas exigências técnicas desnecessárias, excessivas ou sem relação direta com as obrigações integrantes do objeto.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal da sede, quando cabível e pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo os tributos federais e as contribuições sociais administrados na forma da legislação aplicável.

9.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Procuradoria do domicílio ou sede da licitante, na forma da legislação aplicável.

9.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

9.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.4.9. Quando legalmente isenta de determinada inscrição ou de tributo específico, a licitante deverá comprovar essa condição pelos meios juridicamente admitidos.

9.4.10. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativa.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021

9.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.5.2. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade nela indicado ou, quando não houver prazo de validade expresso, ter sido emitida nos **30 (trinta) dias** anteriores à sua apresentação.

9.5.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, desde que a licitante demonstre possuir condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento e apresente, quando cabível, plano de recuperação aprovado ou documento judicial equivalente apto a demonstrar sua capacidade para contratar.

9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.6.1. A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme anexo próprio, contemplando:

- a)** atendimento aos requisitos de habilitação;
- b)** inexistência de impedimento para licitar ou contratar;
- c)** cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;
- d)** cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;
- e)** inclusão, na proposta, da integralidade dos custos necessários ao fornecimento, transporte e entrega dos bens;
- f)** inexistência de vínculo vedado com agentes públicos municipais;
- g)** conhecimento e aceitação das condições e obrigações da contratação;
- h)** enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável; e
- i)** observância do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.7.1. Será inabilitado o fornecedor que, após as diligências legalmente admitidas, não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas.

9.7.2. Antes da inabilitação, a Administração realizará, quando cabíveis, as diligências necessárias ao esclarecimento ou à complementação de informações destinadas a comprovar fatos ou condições preexistentes ao momento juridicamente relevante do procedimento.

9.7.3. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado a constituir condição de habilitação inexistente no momento próprio, nem a realização de diligência que altere a substância da proposta ou crie requisito inexistente naquela ocasião.

9.7.4. As certidões e os documentos que não possuam prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, ressalvada a certidão prevista no subitem 9.5.1, que observará o prazo estabelecido no subitem 9.5.2.

9.7.5. Os documentos poderão ser apresentados em formato eletrônico, original digitalizado ou cópia simples, ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

9.7.6. A consulta a documentos e certidões em sítios eletrônicos oficiais constitui meio válido de verificação e comprovação.

9.7.7. Não será aceito protocolo de requerimento em substituição a documento ou certidão exigidos, salvo quando o órgão emissor atribuir expressamente ao protocolo os mesmos efeitos jurídicos do documento definitivo.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

9.7.8. Os documentos deverão corresponder ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentar a proposta e formalizar a contratação.

9.7.9. Será admitida a utilização de documento emitido em nome da matriz quando, por sua própria natureza ou por disposição legal, produzir efeitos em relação às respectivas filiais.

9.7.10. As consultas, diligências, decisões e os documentos utilizados na análise da habilitação serão registrados nos autos do procedimento.

9.8. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

9.8.2. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante decisão expressa.

9.8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.8.5. A possibilidade de regularização posterior prevista nesta Seção aplica-se exclusivamente à **regularidade fiscal e trabalhista**, não alcançando os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica eventualmente exigida ou qualificação econômico-financeira.

X – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

10.2. A proposta deverá contemplar **integralmente todos os brinquedos e equipamentos recreativos que compõem o objeto**, nos respectivos quantitativos e especificações, bem como todos os serviços necessários à sua adequada disponibilização e utilização, não sendo admitida proposta parcial.

10.2.1. A proposta deverá contemplar, além da locação dos brinquedos e equipamentos recreativos, todos os serviços necessários à integral execução do objeto, incluindo **transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada**, bem como a disponibilização dos operadores e monitores necessários.

10.3. Para fins de julgamento e classificação, será considerado o **valor global da proposta**, correspondente à execução integral do objeto.

10.3.1. A proposta deverá discriminar os **valores unitários e totais de cada item**, bem como indicar o **valor global da proposta**, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3.2. Os valores ofertados deverão compreender todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem, retirada, pessoal, operadores, monitores, materiais, equipamentos, insumos, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações.

10.4. Será considerada aceitável a proposta de **menor preço global** que atenda integralmente às especificações, quantitativos e condições da contratação, permaneça dentro do valor máximo admitido pela Administração e demonstre exequibilidade.

10.4.1. A análise da proposta deverá verificar se estão contemplados todos os brinquedos e equipamentos recreativos integrantes do objeto, nos respectivos quantitativos e especificações, bem como todos os serviços necessários à sua disponibilização, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes,



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

operação, monitoramento, desmontagem e retirada e a disponibilização dos operadores e monitores necessários.

10.4.2. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à comprovação da conformidade da proposta com as especificações e condições estabelecidas.

10.4.3. A documentação ou informação complementar deverá guardar correspondência com o objeto efetivamente ofertado e limitar-se à comprovação ou ao esclarecimento de condição preexistente à apresentação da proposta.

10.4.4. A ausência de determinada informação na proposta, isoladamente considerada, não acarretará desclassificação automática quando se tratar de falha meramente formal e a informação puder ser esclarecida ou comprovada de maneira segura e objetiva, sem alteração da substância da proposta e sem prejuízo à isonomia entre os participantes.

10.4.5. A Administração poderá realizar diligência para esclarecimento das condições da proposta, desde que a providência se destine à comprovação de condição preexistente e não implique alteração substancial do objeto ou do preço originalmente ofertado.

10.4.6. Não será admitida, após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, alteração destinada a substituir ou modificar substancialmente o objeto originalmente ofertado com a finalidade de sanar desconformidade existente na proposta inicial.

10.4.7. Caso seja constatado que a proposta não contempla integralmente os itens, quantitativos, serviços ou demais condições estabelecidos para o objeto, a proposta será desclassificada, mediante decisão motivada, passando-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.4.8. Havendo dúvida razoável quanto à conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar antes de decidir pela sua aceitação ou desclassificação.

10.5. Caso o procedimento resulte **fracassado**, em razão da desclassificação das propostas ou da inabilitação dos participantes, ou reste **deserto pela ausência de propostas**, a Administração poderá, mediante decisão motivada e observada a legislação aplicável, promover nova divulgação do procedimento ou adotar outra providência juridicamente admitida para atendimento da necessidade administrativa.

10.5.1. Eventual adoção de solução alternativa deverá preservar, tanto quanto juridicamente aplicável, as condições essenciais estabelecidas para o objeto, bem como ser precedida da verificação da vantagem, da disponibilidade para execução e do atendimento aos requisitos necessários à contratação.

10.6. A contratação somente será formalizada após a regular instrução do processo administrativo, compreendendo, entre os documentos legalmente exigidos, a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários, a comprovação da habilitação do futuro contratado, a razão de sua escolha, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

XI – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O objeto será aferido após sua execução, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos serviços realizados, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Para fins de recebimento e liquidação da despesa, serão verificados, especialmente:

I – a disponibilização de todos os brinquedos e equipamentos recreativos integrantes do objeto, nos quantitativos contratados;

II – a correspondência entre os brinquedos e equipamentos disponibilizados e aqueles previstos na contratação;

III – as condições de conservação, funcionamento e segurança dos equipamentos;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

IV – a adequada execução dos serviços de transporte, carga, descarga, montagem e instalação dos brinquedos e equipamentos;

V – a disponibilização dos equipamentos devidamente montados, instalados, testados e em condições adequadas de utilização com antecedência mínima de **01 (uma) hora do início de cada evento**;

VI – a adequada operação e o monitoramento dos brinquedos e equipamentos durante os períodos estabelecidos para realização dos eventos;

VII – a disponibilização e permanência dos operadores e monitores necessários durante todo o período de utilização dos equipamentos;

VIII – o cumprimento dos locais e horários estabelecidos para execução;

IX – a posterior desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos, observadas as condições estabelecidas na contratação; e

X – o atendimento às demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da proposta aceita.

11.3. A simples disponibilização dos brinquedos ou equipamentos no local do evento não importará, por si só, recebimento definitivo ou reconhecimento de sua conformidade.

11.3.1. Caso seja constatada desconformidade, o serviço, brinquedo ou equipamento poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a **CONTRATADA** adotar as providências necessárias à correção, regularização ou substituição, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

11.3.2. Considerando que o objeto se destina a eventos realizados em **data e horários determinados**, eventual regularização deverá ocorrer imediatamente ou em prazo materialmente compatível com a necessidade administrativa e com a realização do respectivo evento.

11.4. O pagamento somente será processado após a regular execução e aceitação do objeto pela Administração e o correspondente ateste.

11.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal**, desde que concluídos o recebimento, o ateste e a liquidação da despesa e apresentados os documentos necessários ao processamento do pagamento.

11.6. A nota fiscal deverá identificar adequadamente a contratação, a descrição dos serviços executados, os respectivos valores e os demais elementos exigidos pela Administração, inclusive a identificação do **Processo Administrativo nº 134/2026** e da **Dispensa Eletrônica nº 076/2026**.

11.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada pelo meio formal indicado pela Administração à **CONTRATADA** por ocasião da formalização da contratação ou da execução do objeto.

11.8. Caso a nota fiscal ou outro documento necessário à liquidação apresente erro, inconsistência ou pendência imputável à **CONTRATADA**, esta será comunicada para regularização, observando-se os efeitos dessa ocorrência sobre o processamento do pagamento na forma da legislação aplicável.

11.9. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção de pagamento correspondente ao objeto regularmente executado, recebido e liquidado, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis para exigir a regularização, apurar eventual descumprimento contratual ou adotar outras medidas legalmente previstas.

11.10. As retenções tributárias e demais deduções legalmente obrigatórias serão realizadas de acordo com a legislação aplicável.

11.11. Não haverá pagamento antecipado.

11.12. Os pagamentos observarão a ordem cronológica legalmente estabelecida, considerada a fonte diferenciada de recursos e a categoria correspondente à natureza da despesa, nos termos da legislação aplicável.

XII – ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 15.334,81 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, conforme os valores unitários e quantitativos constantes da pesquisa de preços que instrui o procedimento.

12.2. Para fins de julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será considerado como valor máximo admitido para a contratação o valor estimado constante da pesquisa de preços que instrui o procedimento, não sendo admitida proposta cujo valor global permaneça superior ao respectivo valor máximo após eventual negociação.

12.2.1. O valor estimado compreende a execução integral do objeto, abrangendo a locação dos brinquedos e equipamentos recreativos e todos os serviços necessários à sua disponibilização e utilização, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada, bem como a disponibilização dos operadores e monitores necessários.

12.2.2. Os valores unitários estimados dos itens possuem função de composição e referência da estimativa da contratação, devendo a proposta observar os valores unitários e totais exigidos pela Administração, sem prejuízo de que o julgamento seja realizado pelo **valor global da proposta**.

12.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado nos documentos que instruem o procedimento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021001	27 812 0271 2117 0000	3.3.90.39.00	01	236

12.3.1. A unidade orçamentária, função programática, natureza da despesa, fonte de recurso e demais classificações contábeis deverão corresponder à manifestação e à certificação emitidas pelo setor contábil competente.

12.4. A execução da despesa ficará condicionada ao respectivo **empenho prévio**, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

XIII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores indicados no **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e registrar as ocorrências relacionadas à execução.

13.2. Ficam indicados para acompanhamento da contratação, conforme consta do DFD:

I – Gestor da Contratação: Deyviddy Thiago Angelo;

II – Fiscal da Contratação: Fernando Augusto Suzuki.

13.3. Compete ao Fiscal da Contratação:

I – acompanhar a execução do objeto no **dia 11 de outubro de 2026**, nos locais e horários estabelecidos neste Termo de Referência;

II – verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, horários e demais condições de execução;

III – verificar a disponibilização de todos os brinquedos e equipamentos recreativos nos quantitativos e condições contratados;

IV – verificar as condições aparentes de conservação, funcionamento e segurança dos brinquedos e equipamentos recreativos disponibilizados;

V – verificar se os brinquedos e equipamentos estão devidamente montados, instalados, testados e em condições adequadas de utilização com antecedência mínima de **01 (uma) hora do início de cada evento**;

VI – acompanhar, no que couber, o cumprimento das obrigações relativas ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos recreativos;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

VII – verificar a disponibilização e permanência dos operadores e monitores necessários durante todo o período de funcionamento dos brinquedos e equipamentos;

VIII – registrar eventuais falhas, irregularidades, ausências, atrasos ou divergências em relação às condições contratadas;

IX – comunicar à CONTRATADA as desconformidades identificadas e solicitar, dentro de suas atribuições, as providências necessárias à sua correção ou regularização;

X – comunicar ao **Gestor da Contratação** as ocorrências que ultrapassem sua esfera de atuação ou que possam comprometer a adequada execução do objeto;

XI – determinar, no âmbito de suas atribuições, a interrupção da utilização de brinquedo ou equipamento que apresente condição aparente de risco aos usuários, sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da CONTRATADA;

XII – proceder ou subsidiar o recebimento e o ateste dos serviços regularmente executados; e

XIII – manter os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual.

13.3.1. A atuação fiscalizatória da Administração não transfere ao Fiscal da Contratação a responsabilidade técnica ou operacional pela montagem, instalação, funcionamento, operação ou segurança dos brinquedos e equipamentos recreativos, que permanecerá sob responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

13.4. Compete ao Gestor da Contratação:

I – coordenar o acompanhamento administrativo da contratação;

II – acompanhar a atuação da fiscalização e as ocorrências registradas pelo Fiscal da Contratação;

III – adotar ou encaminhar aos setores competentes as providências necessárias ao regular cumprimento da contratação;

IV – acompanhar as providências relacionadas à execução e ao recebimento do objeto, ao pagamento, a eventuais alterações e ao encerramento da contratação;

V – promover a articulação entre a **CONTRATADA**, o Fiscal da Contratação e os demais setores da Administração;

VI – acompanhar a adoção das providências decorrentes de eventual descumprimento das obrigações contratuais; e

VII – manter organizada a documentação relacionada à execução da contratação.

13.5. Antes da realização dos eventos, poderá ser realizado alinhamento entre a Administração e a **CONTRATADA** para confirmação dos locais, horários, condições de acesso, transporte, carga e descarga, montagem, instalação e testes dos equipamentos, identificação dos responsáveis pela execução, operadores e monitores e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

13.6. As comunicações relevantes relacionadas à execução deverão ser formalizadas e registradas nos autos, admitido o uso de e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio oficialmente adotado pela Administração.

13.7. A atuação do Gestor e do Fiscal da Contratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela integral execução das obrigações assumidas, inclusive quanto aos atos praticados por seus empregados, prepostos, operadores, monitores ou demais pessoas utilizadas na execução do objeto.

XIV – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou a **CONTRATADA** responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive por inexecução parcial ou total da contratação, ausência injustificada de documentação exigida, não manutenção da proposta, recusa injustificada em formalizar a contratação, retardamento injustificado da execução, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato destinado a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

14.1.1. Para fins deste Termo de Referência, poderá caracterizar descumprimento das obrigações da contratação, entre outras hipóteses:

- I** – deixar de executar o objeto no **dia 11 de outubro de 2026**, sem justificativa aceita pela Administração;
- II** – deixar de observar os locais e horários estabelecidos para realização dos eventos;
- III** – executar o objeto em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições previstas neste Termo de Referência;
- IV** – deixar de disponibilizar algum dos brinquedos ou equipamentos recreativos integrantes do objeto contratado;
- V** – disponibilizar brinquedos ou equipamentos em quantidade inferior à contratada;
- VI** – disponibilizar brinquedo ou equipamento em condições inadequadas de conservação, funcionamento, estabilidade ou segurança;
- VII** – deixar de realizar adequadamente o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem ou retirada dos brinquedos e equipamentos recreativos, nas condições estabelecidas;
- VIII** – deixar de disponibilizar os operadores ou monitores necessários à adequada e segura execução do objeto;
- IX** – deixar de manter os operadores ou monitores necessários durante todo o período em que os respectivos brinquedos e equipamentos estiverem disponíveis para utilização;
- X** – deixar de disponibilizar os brinquedos e equipamentos devidamente montados, instalados, testados, acompanhados dos operadores e monitores necessários e em condições adequadas de utilização com antecedência mínima de **01 (uma) hora do início de cada evento**;
- XI** – deixar de observar as condições de segurança aplicáveis à montagem, instalação, operação ou utilização dos brinquedos e equipamentos recreativos;
- XII** – manter em funcionamento brinquedo ou equipamento que apresente falha, defeito, avaria, instabilidade ou outra condição capaz de comprometer a segurança dos usuários;
- XIII** – deixar de suspender a utilização de brinquedo ou equipamento diante de condição meteorológica, ambiental, técnica, mecânica, elétrica, estrutural ou operacional incompatível com sua utilização segura;
- XIV** – recusar-se injustificadamente a corrigir, regularizar ou substituir serviço, brinquedo ou equipamento rejeitado pela Administração, quando a providência ainda for materialmente possível e útil à realização do evento;
- XV** – apresentar declaração ou documento contendo informação falsa ou incompatível com o serviço, brinquedo ou equipamento efetivamente ofertado ou disponibilizado;
- XVI** – abandonar, interromper ou reduzir injustificadamente a execução do objeto durante os períodos estabelecidos para realização dos eventos; e
- XVII** – descumprir obrigação estabelecida no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência, na proposta aceita ou no instrumento utilizado para formalização da contratação.

14.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. DA MULTA MORATÓRIA

14.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

14.3.1. Considerando que o objeto possui execução vinculada a **data e horários determinados**, a multa moratória será de **0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso**, calculada sobre o valor correspondente



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

à parcela da contratação diretamente afetada pelo atraso, limitada a **10% (dez por cento) do valor global da contratação**.

14.3.2. Para aplicação do subitem anterior, será considerado atraso, entre outras hipóteses, o descumprimento dos horários estabelecidos para montagem, instalação, testes e disponibilização dos brinquedos e equipamentos recreativos, inclusive da antecedência mínima de **01 (uma) hora do início de cada evento**.

14.3.3. Quando não for possível individualizar economicamente a parcela diretamente afetada pelo atraso, a multa poderá ser calculada sobre o valor do item correspondente ou, quando o atraso atingir indistintamente a execução integral do objeto, sobre o valor global da contratação, observados a proporcionalidade, a gravidade da ocorrência e o limite estabelecido neste Termo de Referência.

14.3.4. Considerando que o objeto se destina às comemorações do **Dia das Crianças**, com execução prevista para o **dia 11 de outubro de 2026**, em períodos previamente determinados, o atraso que torne inútil, total ou parcialmente, a prestação para a finalidade contratada poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, ser caracterizado como **inexecução parcial ou total**, independentemente da quantidade de horas de atraso, mediante decisão fundamentada da Administração.

14.3.5. A aplicação da multa moratória não impedirá, quando presentes os pressupostos legais, a extinção da contratação e a aplicação das demais sanções admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

14.4. DAS MULTAS COMPENSATÓRIAS

14.4. Sem prejuízo da multa moratória, quando cabível, e observados a natureza da infração, sua gravidade, os danos ocasionados e os limites legais, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial de reduzida gravidade que não cause grave dano à Administração, às atividades relacionadas aos eventos ou ao interesse coletivo;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de não manutenção injustificada da proposta;

III – 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de recusa injustificada em formalizar a contratação quando regularmente convocado;

IV – 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida ou diretamente afetada, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, comprometa significativamente a realização das atividades programadas ou prejudique o atendimento ao público;

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de inexecução total; e

VI – até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou da contratação, conforme a fase em que ocorrer a infração, nos casos de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.4.1. Para fins do inciso I, poderá ser considerada inexecução parcial de reduzida gravidade, entre outras situações compatíveis, o descumprimento de obrigação acessória ou de parcela do objeto que não inviabilize sua execução nem comprometa substancialmente a finalidade da contratação ou a segurança dos usuários.

14.4.2. Para fins do inciso IV, poderá caracterizar inexecução parcial grave, entre outras situações:

I – a ausência de parte relevante dos brinquedos ou equipamentos recreativos contratados;

II – a indisponibilidade de brinquedo ou equipamento durante período relevante do evento;

III – a disponibilização de brinquedo ou equipamento em desconformidade substancial com as especificações contratadas;

IV – a ausência de operador ou monitor necessário à utilização adequada e segura de brinquedo ou equipamento;

V – atraso que comprometa significativamente o período de utilização de parte dos brinquedos ou equipamentos;

VI – interrupção injustificada da operação de parte relevante dos equipamentos durante o evento; ou

VII – outra falha de gravidade equivalente que comprometa significativamente a adequada execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

14.4.3. Para fins do inciso V, poderá caracterizar inexecução total, entre outras hipóteses:

- I** – o não comparecimento injustificado da CONTRATADA na data estabelecida para execução;
- II** – a não disponibilização da totalidade ou de parcela substancial dos brinquedos e equipamentos contratados, quando a ocorrência inviabilizar a finalidade essencial da contratação;
- III** – a ausência de estrutura, pessoal, operadores ou monitores em proporção que inviabilize substancialmente a execução do objeto;
- IV** – o abandono injustificado da execução;
- V** – a impossibilidade de utilização dos brinquedos e equipamentos decorrente de falha imputável à CONTRATADA que inviabilize substancialmente a realização das atividades programadas; ou
- VI** – atraso que, pelas circunstâncias concretas, torne a prestação integralmente inútil para a finalidade administrativa pretendida.

14.4.4. Para definição da base de cálculo das multas relacionadas à inexecução parcial, a Administração considerará, sempre que possível, o valor do item, serviço ou parcela diretamente atingida pelo inadimplemento, evitando-se a incidência da penalidade sobre parcelas regularmente executadas quando estas puderem ser objetivamente individualizadas.

14.4.5. Quando a infração atingir indistintamente o objeto como um todo ou não for possível individualizar objetivamente a parcela afetada, poderá ser utilizado o valor global da contratação como base de cálculo, observados a natureza e a gravidade da infração, a proporcionalidade e os limites legais.

14.4.6. As multas observarão, em qualquer hipótese, os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. DA ADVERTÊNCIA

14.5. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

14.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.7. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, observadas a análise jurídica prévia e a competência legal da autoridade responsável por sua aplicação.

14.8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** – as peculiaridades do caso concreto;
- III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** – os danos causados à Administração;
- V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e
- VI** – os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8.1. Na avaliação da gravidade do inadimplemento, poderão ser considerados, conforme o caso, a quantidade e a relevância dos brinquedos ou equipamentos afetados, o período durante o qual permaneceram indisponíveis, a quantidade estimada de usuários prejudicados, a possibilidade de regularização tempestiva, eventual comprometimento da segurança e os efeitos concretos da ocorrência sobre a realização dos eventos.

14.9. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

14.9. A aplicação das penalidades será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, conforme a sanção pretendida, os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.9.1. Para aplicação da sanção de multa, será assegurado ao interessado prazo de **15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa**, contado da data de sua intimação.

14.9.2. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, observado o prazo legal de **15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita**, sem prejuízo das demais garantias processuais previstas em lei.

14.10. DA CUMULAÇÃO E DA REPARAÇÃO DOS DANOS

14.10. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa nos casos permitidos em lei e não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.10.1. A aplicação de sanção administrativa não prejudica o dever da **CONTRATADA** de cumprir, quando ainda possível e útil à Administração, a obrigação de execução, correção, regularização ou substituição.

14.10.2. A **CONTRATADA** permanecerá responsável por falhas, vícios, defeitos, desconformidades e danos relacionados à execução do objeto, nos limites estabelecidos na legislação e nos documentos da contratação.

14.11. DOS REGISTROS DAS PENALIDADES

14.11. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros legalmente exigidos, observados os procedimentos e prazos aplicáveis para alimentação do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, quando cabível.

14.12. DOS ELEMENTOS PARA APURAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

14.12. Na apuração de eventual inadimplemento relacionado à execução do objeto, poderão ser considerados, entre outros elementos:

I – a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

II – as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

III – os registros, fotografias, relatórios ou demais elementos produzidos pela fiscalização durante a execução;

IV – as comunicações mantidas entre a Administração e a **CONTRATADA**;

V – os registros realizados por ocasião do acompanhamento, recebimento e fiscalização;

VI – os registros relacionados aos horários de chegada, montagem, instalação, testes, início e encerramento da operação, desmontagem e retirada dos equipamentos;

VII – os registros relativos à presença dos operadores e monitores durante a execução; e

VIII – outros elementos idôneos capazes de demonstrar o cumprimento ou descumprimento das obrigações assumidas.

DEYVIDDY THIAGO ANGELO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Responsável pela Formalização da Demanda



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 076/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ nº: _____
Inscrição Estadual (quando aplicável): _____
Inscrição Municipal (quando aplicável): _____
Endereço completo: _____
Cidade/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail institucional: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
Cargo: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta corrente: _____
Titular da conta: _____
CNPJ do titular: _____

4. OBJETO

A presente proposta refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES E MONITORES NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP E NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

O objeto constitui **contratação única**, composta pelos **13 (treze) itens** discriminados abaixo, devendo a proponente apresentar proposta para a **integralidade do objeto**, não sendo admitida proposta parcial.

O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se, para fins de classificação, o valor total ofertado para a execução integral do objeto, sem prejuízo da análise dos valores unitários dos itens e da verificação de sua exequibilidade e conformidade com as especificações e demais condições da contratação.

5. PLANILHA DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Lote Item	00000001 Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE. Locação de cama elástica de grande porte, medida 4,3m , destinadas à recreação infantil e juvenil, compostas por estrutura metálica reforçada, lona elástica de alta resistência e rede de proteção lateral, garantindo segurança durante o uso.	2	SERV			
2	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA PEQUENA Locação de cama elástica de pequeno porte, medida 2m, destinadas à recreação infantil e juvenil, compostas por estrutura metálica reforçada, lona elástica de alta resistência e rede de proteção lateral, garantindo segurança durante o uso.	2	SERV			
3	LOCAÇÃO DE CANHÃO DE ESPUMA Contratação de brinquedo recreativo consistente em canhão de espuma, utilizado para a produção contínua de espuma biodegradável e atóxica, apropriada para uso recreativo em eventos ao ar livre. O equipamento deverá possuir estrutura segura, funcionamento elétrico ou mecânico adequado, com capacidade de atender grande número de participantes, proporcionando interação coletiva, lazer e entretenimento, especialmente para o público jovem e infantil, atendendo às normas básicas de segurança.	1	SERV			
4	LOCAÇÃO DE CASTELÃO PULA-PULA Locação de brinquedo inflável recreativo no formato de castelo pula-pula, tamanho 3,5m largura x 3,5m comprimento e 2,5m de altura, destinado à recreação infantil, confeccionado em lona inflável de alta resistência, com área interna apropriada para saltos, proporcionando lazer seguro e interativo.	1	SERV			
5	LOCAÇÃO DE CIRCUITO PARQUE DE DIVERSÕES Locação de brinquedo inflável recreativo do tipo parque de diversão, projetado para brincadeiras com escalada e com obstáculos. Medidas 9,6m comprimento, 3m de largura 4,8m de altura.	1	SERV			
6	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO Locação de Brinquedo inflável recreativo composto por campo inflável com superfície lisa, preparado para utilização com água e sabão apropriado, permitindo a prática lúdica de futebol em ambiente escorregadio. Medidas: 10m x 5m.	1	SERV			
7	LOCAÇÃO DE GIRO RADICAL Brinquedo recreativo inflável conhecido como Giro Radical, composto por base inflável e equipamento	1	SERV			



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	mecânico central giratório, destinado a desafios de equilíbrio e coordenação. O equipamento deverá possuir estrutura segura, controle adequado de velocidade e ser operado de forma supervisionada, garantindo a segurança dos participantes durante o uso.					
8	LOCAÇÃO DE KID PLAY MEGA CANDY Locação de brinquedo inflável recreativo tipo escorregador, temático Candy, medidas: 6m x 8m x 5m. O equipamento deverá possuir estrutura robusta, acabamento temático atrativo e dimensões adequadas para proporcionar diversão com segurança aos usuários.	1	SERV			
9	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS PANDA Locação de brinquedo recreativo infantil consistente em piscina inflável temática do personagem Panda, contendo grande quantidade de bolinhas plásticas coloridas, tamanho 2mx2m. Destinado principalmente ao público infantil de menor idade, (1 a 5 anos) proporcionando lazer seguro e interativo.	1	SERV			
10	LOCAÇÃO DE PONTEBALL (PONTE DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL) Brinquedo inflável recreativo do tipo ponte de equilíbrio com obstáculos, conhecido como Ponteball, projetado para promover diversão, desafio e interação entre os participantes. O equipamento é confeccionado em lona vinílica de alta resistência, impermeável e com costuras reforçadas, garantindo durabilidade, segurança e estabilidade estrutural. Possui cores vibrantes (verde, roxo e azul), que proporcionam excelente visibilidade e atratividade visual para eventos. A estrutura é composta por: Base inflável ampla e acolchoada; Laterais elevadas infláveis para contenção e segurança dos participantes; Obstáculos centrais em formato de grandes esferas infláveis sequenciais, que exigem equilíbrio e coordenação motora para travessia; Área de início com plataforma de acesso; Estrutura inflável frontal em formato de arco delimitando o ponto final do percurso.	1	SERV			
11	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ BIG SHARK Locação de brinquedo inflável recreativo tipo tobogã temático Big Shark. Medidas: 7,5m de comprimento, 5m de largura e 7m de altura, com escorregador de	1	SERV			



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	grande porte. O equipamento deverá possuir estrutura robusta, acabamento temático atrativo e dimensões adequadas para proporcionar diversão com segurança aos					
12	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ JACARÉ MÉDIO Brinquedo recreativo inflável, modelo tobogã temático jacaré, de porte médio, medidas: largura 3,5m, comprimento 6,5m e altura 4,5m.	1	SERV			
13	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO Locação de equipamento recreativo composto por touro mecânico montado sobre base inflável, 5m x 5m dotado de sistema eletrônico de controle de movimentos, com níveis de velocidade ajustáveis. A base inflável deverá proporcionar amortecimento e segurança aos participantes, sendo indicado para uso recreativo supervisionado, atendendo às normas básicas de segurança e operação.	1	SERV			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL: R\$ _____.

Valor global por extenso: _____

6. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá apresentar proposta para a **integralidade do objeto**, cotando obrigatoriamente todos os **13 (treze) itens**, nos respectivos quantitativos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

6.2. Não será admitida proposta parcial, assim considerada aquela que deixe de contemplar qualquer dos itens, quantitativos ou serviços necessários à integral execução do objeto.

6.3. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se, para fins de classificação, o valor global ofertado para execução integral do objeto, sem prejuízo da análise dos valores unitários dos itens, da exequibilidade da proposta e de sua compatibilidade com as especificações e condições da contratação.

6.4. O prazo de validade desta proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura das propostas.

6.5. Os valores unitários e o valor global ofertados deverão compreender **todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto**, inclusive locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem, retirada, pessoal, operadores, monitores, materiais, equipamentos, insumos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. Não será admitida cobrança adicional por transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem, retirada, operadores, monitores, pessoal, materiais, equipamentos, insumos ou qualquer outra despesa que, pela natureza da contratação, deva estar compreendida no preço ofertado.

6.7. A proponente declara possuir condições materiais, técnicas, operacionais, logísticas e de pessoal para executar integralmente o objeto, observadas as especificações, quantitativos, locais, horários e demais exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

6.8.1. A proponente declara que os brinquedos e equipamentos recreativos ofertados correspondem às especificações estabelecidas no Termo de Referência e serão disponibilizados em condições adequadas de **conservação, funcionamento, estabilidade e segurança.**

6.8.2. A proposta compreenderá a integral execução dos serviços necessários à **locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos recreativos**, inclusive a disponibilização de **operadores e monitores, materiais, equipamentos e insumos necessários à adequada e segura execução do objeto.**

6.8.3. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão estar integralmente **montados, instalados, testados, acompanhados dos operadores e monitores necessários e aptos à utilização com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início de cada evento.**

6.8.4. A proponente compromete-se a disponibilizar operadores e monitores em quantidade suficiente para assegurar a utilização adequada, segura e contínua dos brinquedos e equipamentos recreativos durante todo o período estabelecido para realização dos eventos.

6.8.5. A proponente declara possuir capacidade logística suficiente para realizar a execução nos dois locais previstos, observados os respectivos horários e as exigências de montagem e disponibilização antecipada dos equipamentos.

6.8.6. A desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos deverão ocorrer após o encerramento do respectivo período de utilização, observadas as condições e orientações estabelecidas no Termo de Referência e pela fiscalização da contratação, ressalvadas situações relacionadas à segurança ou outras circunstâncias justificadas.

6.9. DATA, LOCAIS E HORÁRIOS

6.9.1. A execução do objeto ocorrerá no **dia 11 de outubro de 2026**, observados os seguintes períodos:

I – Distrito de Santo Antônio do Viradouro: das **08h00min às 11h00min;** e

II – Município de Meridiano/SP: das **14h00min às 17h00min.**

6.9.2. Em razão da antecedência mínima estabelecida para montagem, instalação, testes e disponibilização dos equipamentos, a proponente declara ciência de que os brinquedos e equipamentos deverão estar integralmente disponíveis:

I – até as 07h00min, no Distrito de Santo Antônio do Viradouro; e

II – até as 13h00min, no Município de Meridiano/SP.

6.9.3. A proponente declara possuir condições operacionais, logísticas, materiais e de pessoal suficientes para cumprir integralmente a execução na data, nos locais e nos horários estabelecidos, inclusive quanto à disponibilização simultânea ou sucessiva dos equipamentos que se fizer necessária para atendimento integral da contratação.

6.10. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal**, desde que concluídos o recebimento, o ateste e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.11. A proponente declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, quantitativos, execução, segurança, recebimento, fiscalização, pagamento e demais obrigações relativas ao objeto.

6.12. A proponente reconhece que a classificação pelo menor preço global não implicará aceitação automática da proposta, permanecendo sua aceitação condicionada à verificação do atendimento às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas para a contratação.

6.13. A proponente compromete-se a manter, durante o período necessário ao cumprimento das obrigações da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

7. DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos, para todos os fins, que:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- I – examinamos e compreendemos integralmente o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e os demais documentos disponibilizados pela Administração;
- II – os serviços, brinquedos e equipamentos recreativos constantes da presente proposta atendem às especificações, quantitativos e condições estabelecidas para a contratação;
- III – os preços unitários e o valor global apresentados compreendem todos os custos necessários à integral execução do objeto;
- IV – possuímos condições materiais, técnicas, operacionais, logísticas e de pessoal necessárias à execução integral das obrigações assumidas;
- V – possuímos condições de executar o objeto no **dia 11 de outubro de 2026**, nos locais, horários e condições estabelecidos;
- VI – possuímos condições de disponibilizar os brinquedos e equipamentos integralmente montados, instalados, testados e aptos à utilização até as **07h00min no Distrito de Santo Antônio do Viradouro** e até as **13h00min no Município de Meridiano/SP**;
- VII – disponibilizaremos os operadores e monitores necessários à adequada e segura utilização dos brinquedos e equipamentos durante todo o período de realização dos eventos;
- VIII – todas as informações constantes desta proposta são verdadeiras; e
- IX – concordamos que a proposta, uma vez aceita pela Administração, vinculará a empresa quanto aos serviços, equipamentos, preços, condições de execução e demais obrigações nela declaradas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador
Empresa / CNPJ / Nome / Cargo / RG / CPF

Observação: A proposta deverá ser preenchida de forma legível, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados aplicáveis, valores expressos em reais e assinatura do representante legal ou procurador. A proponente deverá cotar obrigatoriamente todos os 13 (treze) itens integrantes do objeto, não sendo admitida proposta parcial. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações, quantitativos, exequibilidade e demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários à integral execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 076/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____,
neste ato representada por _____, na qualidade de _____,
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na
Dispensa Eletrônica nº 076/2026, que:

1. atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento, responsabilizando-se pela veracidade das informações, declarações e documentos apresentados;
2. não existe fato impeditivo à sua participação no procedimento ou à eventual contratação com o Município de Meridiano/SP, não incidindo nas hipóteses de impedimento e vedação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. não está sujeita a sanção administrativa vigente que produza efeitos impeditivos em relação à presente contratação, consideradas a abrangência, a vigência e os efeitos jurídicos da penalidade eventualmente aplicada;
4. não se enquadra nas vedações previstas no art. 91 da Lei Orgânica do Município de Meridiano/SP, quando aplicáveis;
5. não mantém vínculo vedado de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, gestão ou fiscalização, observadas as hipóteses e os graus de parentesco previstos na legislação aplicável;
6. conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no instrumento de contratação que vier a ser adotado e nos demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 134/2026**;
7. cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
8. cumpre, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e demais reservas legalmente estabelecidas;
9. tem pleno conhecimento do objeto da contratação, declarando possuir capacidade para executá-lo integralmente, observadas as especificações, quantitativos, datas, horários e demais exigências constantes do Termo de Referência;
10. tem ciência de que a contratação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo cotar integralmente todos os itens que compõem o objeto;
11. declara que os preços ofertados compreendem integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem, retirada, pessoal, operadores, monitores, materiais, equipamentos, insumos, tributos, seguros, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas;
12. tem ciência de que não será admitida cobrança adicional de qualquer despesa que, pela natureza do objeto e pelas condições da contratação, devesse estar compreendida no preço ofertado;

DECLARAÇÕES RELATIVAS À LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

13. declara que possui condições materiais, técnicas, operacionais e de pessoal para disponibilizar integralmente os brinquedos e equipamentos que compõem o objeto, nos quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

14. declara que os brinquedos e equipamentos recreativos disponibilizados estarão em **adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança**, responsabilizando-se pela regular execução dos serviços correspondentes;

15. declara ciência de que a execução do objeto compreende, além da disponibilização dos brinquedos e equipamentos, os serviços necessários de **transporte, montagem, operação, acompanhamento, desmontagem e retirada**, bem como o fornecimento de **monitores/pessoal necessário à execução**, conforme estabelecido no Termo de Referência;

16. compromete-se, caso contratada, a disponibilizar os brinquedos e equipamentos **devidamente instalados, testados e em condições adequadas de utilização com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início de cada evento**, observados os locais e horários estabelecidos pela Administração;

17. compromete-se a realizar a desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos no prazo estabelecido nos documentos da contratação, observadas as condições necessárias à segurança e à adequada desocupação dos locais utilizados;

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18. tem ciência de que a execução do objeto ocorrerá no **dia 11 de outubro de 2026**, nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência, compreendendo:

a) **Distrito de Santo Antônio do Viradouro**: das **08h00min às 11h00min**; e

b) **Município de Meridiano/SP**: das **14h00min às 17h00min**;

19. declara possuir condições operacionais, logísticas e de pessoal suficientes para cumprir as obrigações assumidas nos **dois períodos de realização dos eventos**, caso seja contratada;

20. compromete-se a observar integralmente os horários de montagem, disponibilização, execução, desmontagem e retirada aplicáveis ao objeto contratado, reconhecendo que a contratação está vinculada a **evento com data e horários determinados**;

21. tem ciência de que eventual atraso ou descumprimento que comprometa a realização do evento ou torne a prestação inútil à finalidade administrativa poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às providências e sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável;

22. tem ciência de que a simples classificação pelo menor preço global não implica aceitação automática da proposta, ficando sua aceitação condicionada à verificação do atendimento às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

23. compromete-se a prestar, quando regularmente solicitado pela Administração, os esclarecimentos e documentos necessários à verificação da conformidade de sua proposta e de sua habilitação, nos limites estabelecidos nos documentos da contratação e na legislação aplicável;

24. tem ciência de que a apresentação de declaração ou documento falso, adulterado ou contendo informação inverídica poderá acarretar a desclassificação, a inabilitação ou a apuração das infrações e sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

25. compromete-se, caso contratada, a corrigir ou regularizar, sem ônus adicional para a Administração, eventual desconformidade na execução do objeto, quando a providência for materialmente possível e ainda útil à finalidade da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

26. compromete-se a manter, durante o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

27. comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere as condições ou a veracidade das declarações prestadas neste documento; e



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

28. caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretenda usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, declara observar as condições estabelecidas no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

Assinalar apenas uma das opções abaixo:

- (☐) MICROEMPRESA – ME
(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
(☐) NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP

A empresa declara, ainda, que as informações acima correspondem à sua situação na data da apresentação desta declaração e compromete-se a comunicar eventual alteração superveniente que possa repercutir na participação no procedimento ou na contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador

Nome / Cargo / RG / CPF

Observação: A declaração deverá ser preenchida de forma legível, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem rasuras, e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído. Deverá ser assinalada apenas uma opção quanto ao enquadramento empresarial como ME/EPP. Quando assinada por procurador, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de procuração, na forma exigida nos documentos da contratação.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 076/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato _____ representada _____ por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica a pessoa abaixo identificada como **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E PELO ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO** perante o Município de Meridiano/SP.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

3. RESPONSABILIDADES

A pessoa acima indicada será o **ponto de contato da empresa perante a Administração Municipal** durante a tramitação do procedimento e, em caso de contratação, durante o período necessário ao integral cumprimento das obrigações relativas ao objeto, ficando responsável por:

I – receber e acompanhar comunicações, solicitações, notificações, diligências e demais informações encaminhadas pela Administração relacionadas à presente contratação;

II – encaminhar, dentro dos prazos estabelecidos, documentos, certidões, declarações, propostas ajustadas, notas fiscais e demais documentos solicitados pela Administração;

III – prestar informações e esclarecimentos relativos à proposta apresentada, aos serviços ofertados, à disponibilidade para execução e às demais condições relacionadas ao objeto;

IV – acompanhar as comunicações referentes à análise da proposta e da habilitação, adotando as providências necessárias quando forem solicitados esclarecimentos ou documentos complementares;

V – acompanhar a formalização da contratação e o recebimento do respectivo pedido, solicitação, empenho, autorização de execução ou instrumento equivalente;

VI – acompanhar e coordenar, no âmbito da empresa, as providências necessárias à integral execução do objeto no **dia 11 de outubro de 2026**, nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- VII – manter a Administração informada acerca de eventual ocorrência superveniente que possa comprometer ou dificultar a execução do objeto, apresentando as respectivas justificativas e informações pertinentes;
- VIII – acompanhar as providências logísticas, operacionais e de pessoal necessárias à execução do objeto;
- IX – prestar os esclarecimentos necessários durante a execução, fiscalização e recebimento do objeto;
- X – acompanhar eventuais solicitações de correção, regularização, complementação ou substituição relacionadas aos serviços e equipamentos objeto da contratação;
- XI – acompanhar a emissão, correção e encaminhamento da nota fiscal e dos demais documentos necessários à liquidação e ao pagamento;
- XII – receber comunicações relacionadas a eventuais irregularidades, descumprimentos contratuais, diligências, notificações ou procedimentos administrativos relacionados à contratação;
- XIII – prestar respostas e esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, diretamente ou mediante obtenção das informações junto aos setores internos competentes;
- XIV – manter atualizados e em funcionamento os canais de comunicação informados nesta declaração; e
- XV – comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração do responsável indicado ou de seus dados de contato.

4. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO OBJETO

4.1. O responsável indicado declara ciência de que a contratação se destina à realização das **comemorações do Dia das Crianças**, sendo julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

4.2. LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS

4.2.1. O responsável indicado deverá acompanhar as providências necessárias à integral execução dos serviços de **locação, transporte, montagem, operação e desmontagem dos brinquedos e equipamentos recreativos, com fornecimento de monitores**, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.2. Caberá ao responsável acompanhar, no âmbito da empresa, as providências necessárias para que todos os brinquedos e equipamentos sejam disponibilizados nos quantitativos contratados e em condições adequadas de **funcionamento, conservação e segurança**.

4.2.3. O responsável deverá acompanhar as providências necessárias para que os brinquedos e equipamentos estejam **devidamente instalados, testados e em condições adequadas de utilização com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início de cada evento**.

4.2.4. O responsável deverá acompanhar a disponibilização dos **monitores e demais pessoas necessárias à adequada execução do objeto**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.5. Encerrados os eventos, deverá acompanhar as providências necessárias à desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos no prazo e nas condições estabelecidos nos documentos da contratação.

4.3. A indicação do responsável não afasta nem reduz a responsabilidade da empresa pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

5. DATA, LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa declara estar ciente de que a execução do objeto ocorrerá no **dia 11 de outubro de 2026**, observados os locais e horários estabelecidos no Termo de Referência:

I – **Distrito de Santo Antônio do Viradouro**: das **08h00min às 11h00min**; e

II – **Município de Meridiano/SP**: das **14h00min às 17h00min**.

5.2. O responsável indicado deverá acompanhar, junto aos setores competentes da empresa, todas as providências necessárias para assegurar a execução integral do objeto nos **dois períodos previstos**, observados os horários preparatórios específicos aplicáveis aos brinquedos e equipamentos.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

5.3. Eventual necessidade de alinhamento prévio quanto aos locais exatos, condições de acesso, horários de chegada, montagem, organização, desmontagem ou outras providências operacionais deverá ser tratada pelo responsável indicado com o **Gestor e/ou Fiscal da Contratação**.

5.4. O responsável indicado deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução na data, nos locais ou nos horários estabelecidos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais da empresa.

6. COMUNICAÇÕES

6.1. A empresa declara estar ciente de que as comunicações encaminhadas aos contatos informados neste documento poderão ser utilizadas pela Administração para fins de acompanhamento do procedimento e da contratação, comprometendo-se a acompanhar regularmente os respectivos meios de comunicação.

6.2. Poderão ser encaminhadas aos contatos indicados, entre outras:

I – solicitações de documentos;

II – diligências relativas à proposta ou à habilitação;

III – solicitações de esclarecimentos ou documentos complementares;

IV – convocação para formalização da contratação;

V – pedido, solicitação, autorização de execução, empenho ou comunicação equivalente;

VI – orientações relacionadas à execução dos serviços;

VII – comunicações referentes à montagem, execução, fiscalização e recebimento do objeto;

VIII – solicitações de correção, regularização, complementação ou substituição;

IX – notificações administrativas; e

X – demais comunicações relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. A alteração do responsável, telefone ou endereço eletrônico deverá ser comunicada formalmente ao Setor de Licitações e Contratos e, após a formalização da contratação, também ao **Gestor da Contratação, Deyviddy Thiago Angelo, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e/ou ao Fiscal da Contratação, Fernando Augusto Suzuki**, conforme consta do DFD.

6.4. A empresa responsabiliza-se por manter seus dados de contato atualizados, não podendo alegar desconhecimento de comunicação regularmente encaminhada aos endereços ou contatos informados, ressalvada a comprovação de falha não imputável à empresa.

7. LIMITES DE ATUAÇÃO DO RESPONSÁVEL INDICADO

7.1. A indicação constante desta declaração **não confere, por si só, poderes de representação jurídica da empresa** para:

I – alterar as condições da contratação;

II – modificar preços ou o objeto ofertado;

III – substituir serviços, brinquedos ou equipamentos integrantes da proposta aceita, quando a substituição depender de autorização da Administração;

IV – renunciar direitos;

V – assumir obrigações extraordinárias;

VI – celebrar termos aditivos;

VII – transigir;

VIII – receber valores; ou

IX – praticar atos reservados ao representante legal ou procurador da empresa.

7.2. Os atos previstos no subitem anterior somente poderão ser praticados pelo responsável indicado caso ele também possua poderes específicos para tanto, devidamente demonstrados por contrato social, ato constitutivo, procuração ou outro instrumento juridicamente válido.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

7.3. O responsável indicado poderá, entretanto, praticar atos ordinários de comunicação, acompanhamento, esclarecimento e encaminhamento de documentos inerentes à execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos nesta declaração.

A empresa declara que as informações apresentadas são verdadeiras e compromete-se a mantê-las atualizadas durante todo o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador
Nome / Cargo / RG / CPF

Observação: A declaração deverá ser preenchida de forma legível, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído. O responsável indicado deverá manter telefone e e-mail ativos durante toda a tramitação do procedimento e durante o período necessário ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração à Administração. A indicação do responsável não substitui a representação legal da empresa nem lhe confere automaticamente poderes para modificar proposta, preços, objeto, serviços, quantitativos ou demais condições e obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 076/2026

O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **45.116.092/0001-08**, com sede na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano/SP, CEP **15625-029**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO PASCHOALINOTO**, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____ a _____ empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com _____ sede _____, neste ato _____ representada _____ por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 134/2026** e o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 076/2026**, realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MONITORES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP E NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO**, conforme as condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. A contratação compreenderá os seguintes itens, conforme proposta comercial aceita pela Administração:

Lote Item	00000001 Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE. Locação de cama elástica de grande porte, medida 4,3m , destinadas à recreação infantil e juvenil, compostas por estrutura metálica reforçada, lona elástica de alta resistência e rede de proteção lateral, garantindo segurança durante o uso.	2	SERV			
2	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA PEQUENA Locação de cama elástica de pequeno porte, medida 2m, destinadas à recreação infantil e juvenil, compostas por estrutura metálica reforçada, lona elástica de alta resistência e rede de proteção lateral, garantindo segurança durante o uso.	2	SERV			
3	LOCAÇÃO DE CANHÃO DE ESPUMA	1	SERV			

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625 - 029

www.meridiano.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Contratação de brinquedo recreativo consistente em canhão de espuma, utilizado para a produção contínua de espuma biodegradável e atóxica, apropriada para uso recreativo em eventos ao ar livre. O equipamento deverá possuir estrutura segura, funcionamento elétrico ou mecânico adequado, com capacidade de atender grande número de participantes, proporcionando interação coletiva, lazer e entretenimento, especialmente para o público jovem e infantil, atendendo às normas básicas de segurança.					
4	LOCAÇÃO DE CASTELÃO PULA-PULA Locação de brinquedo inflável recreativo no formato de castelo pula-pula, tamanho 3,5m largura x 3,5m comprimento e 2,5m de altura, destinado à recreação infantil, confeccionado em lona inflável de alta resistência, com área interna apropriada para saltos, proporcionando lazer seguro e interativo.	1	SERV			
5	LOCAÇÃO DE CIRCUITO PARQUE DE DIVERSÕES Locação de brinquedo inflável recreativo do tipo parque de diversão, projetado para brincadeiras com escalada e com obstáculos. Medidas 9,6m comprimento, 3m de largura 4,8m de altura.	1	SERV			
6	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO Locação de Brinquedo inflável recreativo composto por campo inflável com superfície lisa, preparado para utilização com água e sabão apropriado, permitindo a prática lúdica de futebol em ambiente escorregadio. Medidas: 10m x 5m.	1	SERV			
7	LOCAÇÃO DE GIRO RADICAL Brinquedo recreativo inflável conhecido como Giro Radical, composto por base inflável e equipamento mecânico central giratório, destinado a desafios de equilíbrio e coordenação. O equipamento deverá possuir estrutura segura, controle adequado de velocidade e ser operado de forma supervisionada, garantindo a segurança dos participantes durante o uso.	1	SERV			
8	LOCAÇÃO DE KID PLAY MEGA CANDY Locação de brinquedo inflável recreativo tipo escorregador, temático Candy, medidas: 6m x 8m x 5m. O equipamento deverá possuir estrutura robusta, acabamento temático atrativo e dimensões adequadas para proporcionar diversão com segurança aos usuários.	1	SERV			
9	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS PANDA Locação de brinquedo recreativo infantil consistente em piscina inflável temática do personagem Panda,	1	SERV			



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	contendo grande quantidade de bolinhas plásticas coloridas, tamanho 2mx2m. Destinado principalmente ao público infantil de menor idade, (1 a 5 anos) proporcionando lazer seguro e interativo.					
10	LOCAÇÃO DE PONTEBALL (PONTE DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL) Brinquedo inflável recreativo do tipo ponte de equilíbrio com obstáculos, conhecido como Ponteball, projetado para promover diversão, desafio e interação entre os participantes. O equipamento é confeccionado em lona vinílica de alta resistência, impermeável e com costuras reforçadas, garantindo durabilidade, segurança e estabilidade estrutural. Possui cores vibrantes (verde, roxo e azul), que proporcionam excelente visibilidade e atratividade visual para eventos. A estrutura é composta por: Base inflável ampla e acolchoada; Laterais elevadas infláveis para contenção e segurança dos participantes; Obstáculos centrais em formato de grandes esferas infláveis sequenciais, que exigem equilíbrio e coordenação motora para travessia; Área de início com plataforma de acesso; Estrutura inflável frontal em formato de arco delimitando o ponto final do percurso.	1	SERV			
11	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ BIG SHARK Locação de brinquedo inflável recreativo tipo tobogã temático Big Shark. Medidas: 7,5m de comprimento, 5m de largura e 7m de altura, com escorregador de grande porte. O equipamento deverá possuir estrutura robusta, acabamento temático atrativo e dimensões adequadas para proporcionar diversão com segurança aos	1	SERV			
12	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ JACARÉ MÉDIO Brinquedo recreativo inflável, modelo tobogã temático jacaré, de porte médio, medidas: largura 3,5m, comprimento 6,5m e altura 4,5m.	1	SERV			
13	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO Locação de equipamento recreativo composto por touro mecânico montado sobre base inflável, 5m x 5m dotado de sistema eletrônico de controle de movimentos, com níveis de velocidade ajustáveis. A base inflável deverá proporcionar amortecimento e segurança aos participantes, sendo indicado para uso	1	SERV			



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

recreativo supervisionado, atendendo às normas básicas de segurança e operação.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ _____.

1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, condições operacionais, datas, locais e horários estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

1.2.1. A execução compreende a disponibilização dos brinquedos e equipamentos recreativos especificados no Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, pessoal necessário, desmontagem e retirada, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Aviso de Contratação Direta da **Dispensa Eletrônica nº 076/2026**;

II – o Termo de Referência;

III – o ato que autorizou a contratação direta;

IV – a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração;

V – a Declaração Unificada;

VI – a Declaração de Indicação de Responsável pela Execução e Acompanhamento da Contratação; e

VII – os demais documentos pertinentes constantes do **Processo Administrativo nº 134/2026**.

1.3.1. A proposta comercial aceita vincula a CONTRATADA quanto aos **itens, quantitativos, preços e demais condições nela declaradas**, desde que compatíveis com o Aviso de Contratação Direta e com o Termo de Referência.

1.3.2. A CONTRATADA não poderá promover alteração substancial dos serviços, equipamentos ou brinquedos integrantes da proposta aceita sem prévia anuência da Administração, quando juridicamente admissível, especialmente quando a alteração puder comprometer as especificações que fundamentaram o julgamento da proposta.

1.4. Os documentos que integram a contratação serão interpretados de forma conjunta e harmônica. O Termo de Referência disciplinará especialmente as especificações, quantitativos e condições de execução do objeto; o Aviso de Contratação Direta, as regras procedimentais; a proposta aceita, as condições comerciais assumidas pela CONTRATADA; e este Contrato, as obrigações formalizadas entre as partes.

1.4.1. Eventual incompatibilidade material entre os documentos deverá ser submetida à Administração para análise e saneamento, vedada interpretação que importe alteração indevida do objeto, flexibilização posterior das condições que fundamentaram a competição ou modificação irregular da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência, especialmente aquelas relacionadas ao pagamento, responsabilização por eventuais danos, apuração de irregularidades e demais deveres legal ou contratualmente aplicáveis.

2.1.1. A divulgação do presente Contrato no PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo legal aplicável às contratações diretas, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A execução principal do objeto ocorrerá no **dia 11 de outubro de 2026**, em dois períodos e localidades, conforme estabelecido no Termo de Referência:

I – **Distrito de Santo Antônio do Viradouro**: das **08h00min às 11h00min**; e

II – **Município de Meridiano/SP**: das **14h00min às 17h00min**.

2.2.1. Os horários indicados no subitem anterior correspondem aos períodos de realização dos eventos, devendo a CONTRATADA observar também os prazos de antecedência necessários à preparação do objeto, conforme estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

2.3. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão estar **montados, instalados, testados e em plenas condições de utilização com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início de cada evento**, inclusive com a disponibilização dos monitores e demais recursos necessários à execução.

2.4. A CONTRATADA deverá organizar sua logística, estrutura e pessoal de forma compatível com a realização do objeto nos **dois períodos previstos no dia 11 de outubro de 2026**, observados os deslocamentos e demais providências necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

2.5. Considerando que o objeto está relacionado a **evento com data e horários previamente determinados**, eventual atraso deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização contratual, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quando o descumprimento lhe for imputável.

2.6. Eventual necessidade de alteração das condições ou do período de execução deverá ser devidamente instruída, motivada e formalizada, quando juridicamente admissível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução será realizada de forma integral, observadas as condições, especificações, quantitativos, locais e horários estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

3.2. Todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo **transporte, deslocamento, carga, descarga, montagem, desmontagem, operação, monitoramento, pessoal, materiais, equipamentos, utensílios, tributos, seguros e demais despesas necessárias**, correrão por conta da CONTRATADA e estarão compreendidos no preço contratado.

3.3. Da execução dos brinquedos e equipamentos recreativos

3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os brinquedos e equipamentos recreativos nos quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança.

3.3.2. A CONTRATADA será responsável pela montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento, desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos, bem como pela disponibilização dos **monitores e demais pessoas necessárias à regular execução**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.3.3. Antes do início de cada evento, os brinquedos e equipamentos ficarão sujeitos à conferência pela fiscalização, inclusive quanto:

I – à correspondência com os equipamentos e quantitativos contratados;

II – às condições aparentes de conservação e funcionamento;

III – à adequada montagem e instalação;

IV – à disponibilização dos acessórios e componentes necessários;

V – à disponibilização dos monitores e pessoal exigido; e

VI – ao atendimento das demais condições previstas no Termo de Referência.

3.4. Do recebimento e das desconformidades

3.4.1. O objeto será acompanhado e recebido pela Administração mediante verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta aceita.

3.4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições da contratação.

3.4.3. Constatada desconformidade, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias à **correção, substituição, complementação ou regularização**, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que a medida seja materialmente possível e ainda útil à finalidade da contratação.

3.4.4. Considerando que o objeto se destina à realização de evento em **data e horários determinados**, eventual providência corretiva deverá ser adotada em tempo hábil para preservar a utilidade da prestação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo descumprimento contratual.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

3.4.5. O acompanhamento ou recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, vícios, falhas, danos ou demais obrigações legal ou contratualmente atribuídas à empresa.

3.5. Da gestão e fiscalização

3.5.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo **Gestor da Contratação, Deyviddy Thiago Angelo, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, e pelo **Fiscal da Contratação, Fernando Augusto Suzuki**, conforme designação constante dos documentos preparatórios do procedimento.

3.5.2. Compete ao **Gestor da Contratação, Deyviddy Thiago Angelo**, coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, acompanhar as providências relacionadas ao recebimento, pagamento e encerramento da contratação, bem como adotar ou encaminhar aos setores competentes as medidas necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

3.5.3. Compete ao **Fiscal da Contratação, Fernando Augusto Suzuki**, acompanhar diretamente a execução do objeto, verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, locais, datas, horários e demais condições estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao Gestor as situações que demandem providências administrativas.

3.5.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados da pessoa indicada no **Anexo IV – Declaração de Indicação de Responsável pela Execução e Acompanhamento da Contratação**, especialmente telefone e endereço eletrônico.

3.5.5. As comunicações relevantes relacionadas à execução serão formalizadas por escrito mediante e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio oficialmente admitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

4.1. É vedada a cessão ou transferência integral a terceiro da responsabilidade contratual assumida pela CONTRATADA.

4.2. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto contratual. A utilização de terceiros para atividades meramente auxiliares, tais como transporte, frete ou apoio logístico, não caracterizará transferência da responsabilidade contratual e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA.

4.3. A utilização de terceiros para atividades meramente instrumentais ou acessórias à execução, tais como transporte, frete ou outras atividades auxiliares, quando compatíveis com a natureza do objeto contratado, **não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o Município.**

4.4. A eventual atuação de terceiros na execução de atividades auxiliares não estabelecerá qualquer relação contratual direta entre estes e o Município de Meridiano/SP, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.5. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela disponibilização dos brinquedos e equipamentos recreativos, bem como pelos serviços de transporte, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada, além da disponibilização dos monitores e demais recursos necessários à execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.6. A autorização de eventual subcontratação não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade contratual, permanecendo esta responsável perante a CONTRATANTE pelos atos, omissões, falhas e irregularidades relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$** _____
(_____), correspondente ao valor constante da proposta aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

5.2. Os valores unitários dos itens e o valor global são aqueles constantes da proposta comercial da CONTRATADA, que integra o presente Contrato independentemente de transcrição.

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive:

I – transporte e deslocamento;

II – carga e descarga;

III – montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos;

IV – monitores, operadores e demais pessoal necessário à execução;

V – materiais, equipamentos, utensílios e insumos necessários à execução;

VI – seguros, quando incidentes;

VII – tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais; e

VIII – quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4. Não será admitida cobrança adicional por transporte, deslocamento, montagem, desmontagem, operação, monitoramento, pessoal, monitores ou qualquer outra despesa que, de acordo com os documentos da contratação, deva estar compreendida no preço contratado.

5.5. O preço contratado somente poderá ser alterado nas hipóteses e condições expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Considerando a natureza pontual da contratação e a execução principal prevista para o **dia 11 de outubro de 2026**, não haverá reajuste ordinário antes do transcurso do interregno mínimo legal, sem prejuízo do eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura**, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda, desde que o objeto tenha sido regularmente executado, recebido e atestado pelo responsável competente e estejam presentes as condições necessárias à liquidação da despesa.

6.1.1. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do cumprimento das obrigações contratadas, mediante análise da documentação fiscal e do respectivo ateste da execução.

6.2. O pagamento será condicionado à **regular execução e ao recebimento do objeto**, não sendo devido pagamento por serviço não executado, recusado ou pendente de regularização que impeça sua liquidação.

6.2.1. O recebimento considerará especialmente a efetiva disponibilização dos brinquedos e equipamentos recreativos contratados, nos respectivos quantitativos e condições, bem como o cumprimento das obrigações de montagem, operação, monitoramento, disponibilização dos monitores e desmontagem, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico recepcao@meridiano.sp.gov.br, ou a outro canal formalmente indicado pela CONTRATANTE.

6.4. A nota fiscal deverá identificar, no mínimo:

I – o **Processo Administrativo nº 134/2026**;

II – a **Dispensa Eletrônica nº 076/2026**;

III – o número deste Contrato;

IV – a descrição dos serviços realizados;

V – os respectivos valores; e

VI – os demais elementos fiscais e administrativos exigíveis.

6.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou outro meio admitido pela Administração, para conta de titularidade da CONTRATADA, conforme dados formalmente informados.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

6.6. Havendo erro, inconsistência ou ausência de documento necessário à liquidação imputável à CONTRATADA, esta será formalmente comunicada para regularização, ficando suspenso o processamento do pagamento enquanto persistir a pendência, sem que o período correspondente caracterize atraso imputável à CONTRATANTE.

6.7. Havendo controvérsia quanto à dimensão, quantidade ou qualidade do objeto, a **parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento**, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. As retenções tributárias e demais deduções legalmente obrigatórias serão efetuadas de acordo com a legislação aplicável.

6.9. Não haverá pagamento antecipado, ressalvada eventual hipótese excepcional expressamente admitida e previamente justificada na forma da legislação aplicável.

6.10. Os pagamentos observarão a ordem cronológica legalmente estabelecida, considerada a fonte diferenciada de recursos e a categoria contratual correspondente à natureza da despesa, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. Na hipótese de atraso no pagamento por fato imputável exclusivamente à CONTRATANTE, após regularmente liquidada a despesa e inexistindo pendência atribuível à CONTRATADA, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPCA/IBGE**, ou índice que legalmente o substitua, proporcionalmente ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Considerando que a execução principal do objeto está prevista para o dia 11 de outubro de 2026, não haverá reajuste ordinário dos preços no período inferior a 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado.

7.2. A previsão anterior não prejudica eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos respectivos pressupostos legais.

7.2.1. O reajuste não será devido antes da aquisição da respectiva anualidade.

7.3. O reajustamento previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado mediante **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O reajustamento ordinário de preços não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

7.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente previstas, inclusive nas situações abrangidas pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a ocorrência de evento superveniente apto a alterar extraordinariamente os encargos originalmente assumidos pelas partes.

7.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído pela parte interessada, contendo os fatos, fundamentos e documentos necessários à demonstração:

I – do fato superveniente invocado;

II – de sua ocorrência após a formação da proposta ou da situação juridicamente relevante;

III – do nexo causal entre o fato e o aumento ou redução dos encargos contratuais;

IV – da efetiva repercussão econômica sobre as obrigações assumidas; e

V – do valor do desequilíbrio cuja recomposição seja pretendida.

7.6.1. A mera alegação genérica de aumento de custos, desacompanhada de demonstração objetiva de sua repercussão sobre as obrigações efetivamente contratadas, não será suficiente para reconhecimento do direito à recomposição.

7.7. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE decidirá no prazo estabelecido pela legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de necessidade de diligência, complementação documental ou outro motivo juridicamente justificável.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação:

- I** – emitir e encaminhar à CONTRATADA o pedido, empenho, autorização de execução ou instrumento equivalente necessário à formalização e ao início da execução das obrigações contratadas;
- II** – informar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, os dados e orientações de sua competência indispensáveis à adequada execução do objeto;
- III** – disponibilizar e assegurar o acesso aos locais destinados à realização dos eventos, nas condições necessárias à execução do objeto, observados os locais, datas e horários estabelecidos no Termo de Referência;
- IV** – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal da Contratação formalmente designados;
- V** – verificar a disponibilização dos brinquedos e equipamentos nos quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, bem como as condições de montagem, instalação, funcionamento, conservação e segurança;
- VI** – verificar a disponibilização dos monitores e demais recursos humanos exigidos para a adequada operação e acompanhamento dos brinquedos e equipamentos durante os períodos de realização dos eventos;
- VII** – verificar se os brinquedos e equipamentos encontram-se devidamente instalados, testados e em condições adequadas de utilização com a antecedência estabelecida no Termo de Referência;
- VIII** – comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, solicitando a adoção das providências cabíveis;
- IX** – rejeitar, total ou parcialmente, serviços, equipamentos ou brinquedos que estejam em desacordo com as condições da contratação e determinar, quando materialmente possível e ainda útil à finalidade do evento, sua imediata correção, substituição, complementação ou regularização;
- X** – prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informações de sua competência necessários ao regular cumprimento das obrigações assumidas;
- XI** – promover o recebimento do objeto e o respectivo ateste quando constatado o cumprimento das condições contratadas;
- XII** – realizar a liquidação da despesa e efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- XIII** – verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- XIV** – apurar eventuais infrações contratuais e aplicar as sanções cabíveis mediante procedimento administrativo adequado, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- XV** – decidir expressamente as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável; e
- XVI** – cumprir as demais obrigações atribuídas à CONTRATANTE pelo Termo de Referência e pelos demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação:

- I** – executar integralmente o **objeto contratado**, observando as especificações, quantitativos, datas, horários, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração;
- II** – organizar previamente todos os recursos materiais, logísticos e humanos necessários à execução, considerando que os eventos serão realizados no **dia 11 de outubro de 2026**, nos seguintes períodos:
 - a) Distrito de Santo Antônio do Viradouro:** das **08h00min às 11h00min**; e
 - b) Município de Meridiano/SP:** das **14h00min às 17h00min**;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- III – responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive transporte, deslocamento, carga, descarga, pessoal, materiais, equipamentos, utensílios, insumos, tributos, seguros e demais custos diretos ou indiretos que devam integrar o preço contratado;
- IV – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto na data, nos horários ou nas condições estabelecidas, apresentando os respectivos esclarecimentos quando solicitados;
- V – manter atualizados os dados do responsável indicado no **ANEXO IV – Declaração de Indicação de Responsável pela Execução e Acompanhamento da Contratação**, comunicando imediatamente eventual alteração de nome, telefone ou endereço eletrônico;
- VI – prestar os esclarecimentos solicitados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato e atender às determinações regularmente expedidas no âmbito de suas competências;
- VII – permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução pela CONTRATANTE;
- VIII – corrigir, complementar, substituir ou regularizar, às suas expensas e sem custo adicional para a CONTRATANTE, eventual desconformidade identificada na execução, sempre que a providência for materialmente possível e ainda útil à finalidade do evento;
- IX – manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- X – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- XI – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE;
- XII – cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas estabelecidas em lei;
- XIII – emitir a respectiva nota fiscal contendo as informações necessárias ao processamento da despesa;
- XIV – não transferir integralmente a terceiros a responsabilidade assumida perante a CONTRATANTE, observadas as condições relativas à eventual subcontratação previstas neste Contrato; e
- XV – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pela Administração, quando legalmente cabíveis, observado o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e vedada a transfiguração do objeto.

9.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS

9.2.1. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- I – disponibilizar integralmente os brinquedos e equipamentos recreativos que compõem o objeto, nos quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- II – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos, conforme estabelecido nos documentos da contratação;
- III – disponibilizar os monitores e demais pessoas necessárias à adequada execução do objeto, durante todo o período de funcionamento dos brinquedos e equipamentos;
- IV – assegurar que os brinquedos e equipamentos estejam em adequadas condições de **funcionamento, conservação e segurança**;
- V – manter os brinquedos e equipamentos sob acompanhamento adequado durante sua utilização;
- VI – assegurar que os brinquedos e equipamentos estejam **devidamente instalados, testados e em condições adequadas de utilização com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início de cada evento**;
- VII – adotar imediatamente as providências necessárias em caso de falha, defeito ou irregularidade que possa comprometer a utilização adequada ou segura de qualquer brinquedo ou equipamento;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- VIII** – interromper imediatamente a utilização de brinquedo ou equipamento que apresente condição inadequada de funcionamento ou segurança, promovendo as providências cabíveis;
- IX** – observar as orientações regularmente expedidas pelo Gestor e pelo Fiscal da Contratação durante a realização dos eventos; e
- X** – promover, após o encerramento dos eventos, a desmontagem e retirada dos brinquedos, equipamentos e demais materiais utilizados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- XI** – responsabilizar-se integralmente pela segurança operacional dos brinquedos e equipamentos recreativos, observando as limitações de uso, capacidade, idade e demais orientações aplicáveis a cada equipamento, impedindo sua utilização sempre que identificada condição capaz de representar risco aos usuários;
- XII** – manter os brinquedos e equipamentos em adequadas condições estruturais, mecânicas, elétricas, operacionais e de conservação durante todo o período de utilização;
- XIII** – disponibilizar operadores e monitores em quantidade suficiente para assegurar a utilização segura e contínua dos equipamentos durante os períodos de funcionamento, permanecendo integralmente responsável pelo pessoal empregado na execução;
- XIV** – suspender imediatamente a utilização dos brinquedos ou equipamentos sempre que condições meteorológicas, ambientais, técnicas ou operacionais representarem risco à segurança dos usuários, especialmente em caso de chuva intensa, ventos fortes, descargas atmosféricas, instabilidade estrutural, falha elétrica ou mecânica ou qualquer outra situação incompatível com a operação segura, comunicando imediatamente o Fiscal da Contratação e adotando as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação, a natureza do objeto, seu caráter pontual, a execução concentrada em data determinada e o fato de o pagamento ocorrer posteriormente à regular execução, recebimento e liquidação da despesa.

10.2. A ausência de garantia de execução não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, tampouco impede a exigência de correção, substituição, complementação ou regularização do objeto, quando cabível, ressarcimento de danos, aplicação de multas, sanções ou adoção das demais medidas previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

10.3. A ausência da garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA relacionadas à segurança, qualidade e adequada execução dos serviços que integram o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza da conduta, sua gravidade e as circunstâncias do caso concreto.

11.1.1. Sem prejuízo das demais hipóteses legalmente previstas, poderão caracterizar infração contratual, conforme as circunstâncias do caso:

I – deixar injustificadamente de executar, total ou parcialmente, o objeto contratado;

II – deixar de comparecer ou disponibilizar o objeto na **data, local ou horário estabelecidos**, quando o atraso ou ausência comprometer a execução da contratação;

III – retardar injustificadamente a montagem, preparação ou disponibilização do objeto;

IV – disponibilizar brinquedos ou equipamentos em quantidade inferior à contratada ou em desacordo com as condições estabelecidas;

V – disponibilizar brinquedo ou equipamento em condições inadequadas de funcionamento, conservação ou segurança;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- VI – deixar de disponibilizar os monitores ou demais recursos humanos exigidos para a execução do objeto;
- VII – deixar de realizar, injustificadamente, a montagem, operação, acompanhamento, desmontagem ou retirada dos brinquedos e equipamentos, quando constituírem obrigação da CONTRATADA;
- VIII – deixar injustificadamente de corrigir, substituir, complementar ou regularizar desconformidade quando a providência for possível e ainda útil à finalidade do evento;
- IX – apresentar declaração ou documento falso ou contendo informação inverídica;
- X – praticar fraude na execução da contratação;
- XI – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato fraudulento; ou
- XII – descumprir obrigação prevista neste Contrato ou nos documentos a ele vinculados.

11.2. Poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Da multa moratória

11.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeita a horário ou prazo determinado poderá sujeitar a CONTRATADA à **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso**, calculada sobre o valor do **objeto diretamente afetado**, limitada a **10% (dez por cento) do valor do Contrato**, sem prejuízo das demais medidas legal e contratualmente cabíveis.

11.3.1. Para fins do subitem anterior, somente será considerado o período de atraso efetivamente imputável à CONTRATADA.

11.3.2. Considerando que a contratação está vinculada a **evento com data e horários determinados**, o atraso que, por sua duração ou circunstâncias, torne a prestação total ou parcialmente inútil à finalidade administrativa poderá ser tratado como **inexecução total ou parcial**, conforme o caso, mediante decisão motivada da Administração.

11.3.3. A aplicação da multa moratória não impedirá, quando presentes os respectivos pressupostos, a extinção do Contrato ou a aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

11.4. Das multas compensatórias

11.4. Sem prejuízo da multa moratória, poderão ser aplicadas, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes multas compensatórias:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do **objeto afetado**, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração ou à finalidade do evento;

II – 15% (quinze por cento) sobre o valor do **objeto afetado**, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, comprometa de maneira relevante a realização do evento ou prejudique significativamente o atendimento ao público;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor do **Contrato**, no caso de inexecução total do objeto; e

IV – até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, conforme a gravidade da conduta, nos casos de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato destinado a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.4.1. A caracterização da infração, a definição do percentual efetivamente aplicável e da correspondente base de cálculo deverão ser motivadas no processo administrativo sancionador, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta e os prejuízos causados.

11.5. As multas previstas nesta Cláusula observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente na hipótese legal de inexecução parcial quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

11.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo legal e no âmbito previsto na legislação.

11.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o prazo legal, a análise jurídica prévia e a competência da autoridade responsável por sua aplicação.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração ou à execução do evento; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.10. A aplicação das penalidades será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10.1. Na aplicação de multa será facultada defesa ao interessado no prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

11.10.2. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade será instaurado processo de responsabilização, assegurado o prazo legal de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que o interessado pretenda produzir.

11.11. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa nos casos admitidos em lei e não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.12. A aplicação de sanção não afasta, quando ainda materialmente possível e útil à finalidade da contratação, a obrigação da CONTRATADA de corrigir, substituir, complementar ou regularizar o objeto.

11.13. As penalidades serão registradas nos cadastros legalmente exigidos, observados os procedimentos e prazos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato será considerado integralmente cumprido após a **regular execução do objeto contratado**, o respectivo recebimento pela Administração, o cumprimento das obrigações atribuídas às partes e a satisfação das demais condições contratuais, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, subsistam após o encerramento da vigência.

12.1.1. A conclusão da execução principal do objeto no **dia 11 de outubro de 2026** não implica, por si só, extinção imediata de todas as obrigações contratuais, permanecendo exigíveis as providências posteriores relacionadas, conforme o caso, à desmontagem e retirada dos equipamentos, recebimento, liquidação, pagamento, responsabilização por danos e demais obrigações remanescentes.

12.1.2. Caso alguma obrigação integrante do escopo contratual não seja concluída dentro do período de vigência, serão adotadas as providências legalmente cabíveis, considerada a causa da não conclusão e a natureza da obrigação pendente.

12.1.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às consequências previstas neste Contrato e na legislação, podendo a CONTRATANTE, conforme as circunstâncias, extinguir o ajuste e adotar as medidas necessárias à proteção do interesse público.

12.2. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante de descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, quantitativos, datas ou horários, desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou demais situações legalmente previstas.

12.3. Considerando que a execução principal está vinculada às **comemorações do Dia das Crianças em 11 de outubro de 2026**, o descumprimento que torne a prestação inútil após o término do evento poderá ensejar a caracterização da inexecução correspondente, sem prejuízo da extinção contratual, aplicação das sanções cabíveis e apuração dos prejuízos eventualmente causados.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

12.4. A extinção observará as formas, procedimentos e consequências estabelecidos nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada no processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigidos.

12.5. A extinção do Contrato não prejudicará:

I – a apuração de responsabilidades por infrações praticadas durante o procedimento ou a execução;

II – a aplicação das sanções cabíveis;

III – a cobrança de multas;

IV – o ressarcimento dos prejuízos causados;

V – o pagamento dos valores correspondentes às parcelas regularmente executadas e recebidas pela Administração;

VI – a responsabilidade da CONTRATADA por danos ou irregularidades decorrentes da execução; e

VII – as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam subsistir após o encerramento.

12.6. Encerrada a execução, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos eventualmente pendentes e atender às obrigações remanescentes relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos créditos orçamentários indicados pelo setor contábil competente para atendimento das despesas relacionadas à realização das **comemorações do Dia das Crianças**, conforme certificação contábil, disponibilidade orçamentária, reserva de recursos e respectivo empenho constantes do **Processo Administrativo nº 134/2026**.

13.1.1. A classificação orçamentária aplicável à contratação observará rigorosamente as informações constantes da manifestação expedida pelo setor contábil competente e dos demais documentos orçamentários integrantes dos autos.

13.2. A despesa correspondente ao **objeto contratado** será suportada pela respectiva dotação orçamentária indicada nos autos, observados os valores efetivamente contratados e a natureza das despesas correspondentes.

13.3. A classificação funcional-programática, a natureza da despesa, a fonte de recursos, a ficha e os demais elementos orçamentários serão aqueles constantes da certificação contábil, da reserva de recursos e do respectivo empenho.

13.4. A execução da despesa ficará condicionada ao **prévio empenho**, em valor suficiente para cobertura das obrigações assumidas, observadas a legislação orçamentária e financeira e as condições estabelecidas neste Contrato.

13.5. Eventual alteração de dotação orçamentária que não caracterize modificação do Contrato poderá ser registrada mediante **apostila**, quando enquadrada nas hipóteses do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021001	27 812 0271 2117 0000	3.3.90.39.00	01	236

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa, regular instrução do processo administrativo e formalização pelo instrumento juridicamente adequado.

14.2. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE:

I – quando houver necessidade de modificação das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, desde que preservada a identidade e a finalidade do objeto; ou



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

II – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites estabelecidos em lei.

14.3. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1. Os acréscimos ou supressões deverão observar a composição e as características do **objeto contratado**, não podendo resultar em alteração que descaracterize a solução originalmente submetida à competição.

14.3.2. Os acréscimos ou supressões serão calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato e observarão as condições e os limites legalmente aplicáveis ao caso concreto.

14.4. Nenhuma alteração unilateral poderá **transfigurar o objeto da contratação**, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.1. Em especial, eventual alteração não poderá ser utilizada para substituir os serviços, brinquedos, equipamentos ou demais componentes originalmente contratados por objeto substancialmente distinto daquele submetido à competição, nem para afastar indevidamente as especificações e condições que fundamentaram a seleção da proposta.

14.5. Eventual necessidade de substituição de componente ou equipamento integrante do objeto contratado, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, dependerá de requerimento fundamentado da CONTRATADA e de **prévia e expressa autorização da CONTRATANTE**.

14.5.1. A eventual substituição somente poderá ser admitida quando:

I – devidamente demonstrada a ocorrência de fato superveniente que justifique a impossibilidade ou inviabilidade de fornecimento ou disponibilização nas condições originalmente propostas;

II – forem preservadas integralmente as especificações e condições mínimas exigidas;

III – o equipamento ou solução substituta apresentar condição equivalente ou superior à originalmente contratada;

IV – não houver redução da qualidade, quantidade, funcionalidade, segurança ou utilidade do objeto para a Administração;

V – for preservada a vantajosidade da contratação;

VI – não houver aumento de preço sem fundamento jurídico; e

VII – a substituição não representar violação à isonomia, à competitividade ou às condições que fundamentaram a seleção da proposta.

14.6. As alterações que caracterizem efetiva modificação contratual serão formalizadas mediante **termo aditivo**, observada a legislação aplicável.

14.6.1. A formalização do termo aditivo deverá preceder a execução das prestações alteradas, ressalvada a hipótese excepcional legalmente admitida de antecipação de seus efeitos, observadas as condições previstas no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados mediante **apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para:

I – reajuste previsto no próprio Contrato, quando cabível;

II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;

III – alteração da razão ou denominação social da CONTRATADA; e

IV – empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

15.1. O presente Contrato e seus eventuais termos aditivos terão forma escrita, serão juntados ao **Processo Administrativo nº 134/2026**, divulgados e mantidos à disposição do público nos meios legalmente exigidos, ressalvadas exclusivamente as informações sujeitas a sigilo nos termos da legislação.

15.2. A divulgação do Contrato e de seus eventuais aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** observará as disposições e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.1. Tratando-se de contratação direta, a divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. Os eventuais termos aditivos observarão igualmente as obrigações e os prazos de publicidade legalmente aplicáveis.

15.3. O ato que autorizar a contratação direta ou o respectivo extrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A CONTRATANTE adotará as demais providências de transparência e publicidade previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Contrato será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicável, pelos **Decretos Municipais nº 2.409/2022, nº 2.600/2023, nº 2.601/2023, nº 2.602/2023, nº 2.603/2023, nº 2.604/2023 e nº 2.605/2023**, naquilo que forem aplicáveis, e pelas demais normas pertinentes à contratação.

16.1.1. Aplicam-se também, naquilo que forem pertinentes à execução do objeto, as normas **de segurança, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e de proteção de dados**, bem como as demais disposições legais relacionadas aos serviços integrantes do objeto contratado.

16.2. Integram a disciplina da contratação, independentemente de transcrição, o **Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 076/2026**, o Termo de Referência, a proposta aceita da CONTRATADA, os documentos apresentados no procedimento, o ato de autorização da contratação direta e os demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 134/2026**.

16.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE de acordo com a legislação aplicável, os princípios que regem as contratações públicas e as condições que fundamentaram o procedimento, preservados, entre outros, a legalidade, a impessoalidade, a isonomia, a vinculação às condições da contratação, a boa-fé, a proporcionalidade, a razoabilidade, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa.

16.4. Aos contratos administrativos aplicam-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA CONFIDENCIALIDADE E DO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES

17.1. As partes deverão observar a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD** em relação aos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da formação e execução deste Contrato.

17.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às informações necessárias à execução da contratação e ao cumprimento de obrigações legais, regulamentares e administrativas, incluindo, quando aplicável, dados de representantes legais, procuradores, responsáveis pela execução e acompanhamento, empregados, prepostos, monitores e demais pessoas envolvidas na execução contratual.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

17.3. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais a que eventualmente tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação, adotando medidas razoáveis para prevenir acesso indevido, perda, alteração, divulgação não autorizada ou tratamento incompatível com essas finalidades.

17.4. Qualquer incidente de segurança relacionado a dados pessoais tratados em razão deste Contrato deverá ser comunicado à CONTRATANTE sem demora indevida, acompanhado das informações disponíveis que permitam a avaliação da ocorrência e a adoção das providências necessárias.

17.5. A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade das informações não públicas a que tiver acesso em razão da contratação e que, por sua natureza ou por determinação legal, estejam submetidas a dever de sigilo.

17.5.1. O dever de confidencialidade não alcança informações cuja publicidade seja obrigatória por força da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Acesso à Informação ou de outra disposição legal, especialmente aquelas relativas à contratação, aos preços, à identificação da empresa contratada e aos documentos sujeitos à transparência pública.

17.6. Encerrada a contratação, os dados pessoais e informações eventualmente tratados deverão ser mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou ao exercício regular de direitos, observadas as regras aplicáveis de guarda documental da Administração Pública.

17.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá ensejar as providências administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes buscarão, sempre que juridicamente possível e compatível com o interesse público, solucionar administrativamente as divergências decorrentes da interpretação ou execução do presente Contrato.

18.2. Poderão ser utilizados, quando adequados e juridicamente cabíveis, os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a conciliação e a mediação, relativamente a direitos patrimoniais disponíveis.

18.3. Não sendo possível a solução administrativa ou consensual, fica eleito o **Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo**, correspondente à sede jurisdicional do Município de Meridiano/SP, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.

Meridiano/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE

Cargo

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____